



Diário Oficial

Nº 11.210 - Ano XLV

Segunda-feira, 05 de outubro de 2015

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.069 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE PRAÇA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E TRANSFERE DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO PARA A CLASSE DE BENS DE USO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens de uso especial a área de propriedade da municipalidade a seguir descrita e caracterizada:

“parte da Praça 1 do loteamento Jardim Cidade Satélite Íris, quarteirão 6801 do Cadastro Municipal, com área de 4.282m² e as seguintes medidas e confrontações: 32m pelo alinhamento da Rua Antônio Fonseca; 9,40m em curva na confluência da Rua Antônio Fonseca com a Rua Ana Monteiro Erbeta; 120m pelo alinhamento da Rua Ana Monteiro Erbeta; 32m mais 40m mais 86,20m confrontando com o remanescente da mesma área.”

Art. 2º A área descrita no art. 1º desta Lei destina-se à instalação de um centro de saúde no loteamento Jardim Cidade Satélite Íris.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2015

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado: 15/10/35968

LEI Nº 15.070 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE PRAÇA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E TRANSFERE DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO PARA A CLASSE DE BENS DE USO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens de uso especial a área de propriedade da municipalidade a seguir descrita e caracterizada:

“Parte da Praça 18 do loteamento Cidade Satélite Íris, quarteirão 8434 do Cadastro Municipal, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde para construção de um centro de saúde, com área de 3.495,90m² e as seguintes medidas e confrontações: 62m pelo alinhamento da Rua Osvaldo Peralva; 12,87m em curva mais 33,42m confrontando com parte da mesma área utilizada para o prolongamento da Rua Heloísa P. Galbiatti; 25,80m confrontando com parte da mesma área utilizada pela E.E.P.G. Newton Oppermann; 14,20m mais 39,50m confrontando com parte da mesma área solicitada para ampliação da E.E.P.G. Newton Oppermann; 50,04m confrontando com o remanescente 1 da mesma área.”

Art. 2º A área descrita no art. 1º desta Lei destina-se à instalação de um centro de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2015

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado: 12/10/16556

LEI Nº 15.071 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO KUNG FU EM CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 11 de abril como o Dia Municipal do Kung Fu em Campinas.

Art. 2º O Dia Municipal do Kung Fu integrará o Calendário Oficial do Município de Campinas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2015

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Gustavo Petta
Protocolado: 15/08/9177

DECRETO Nº 18.866 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 204.234,00 (Duzentos e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 204.234,00 (Duzentos e quatro mil e duzentos e trinta e quatro reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, da Lei nº 14.956 de 19 de Dezembro de 2.014:

097200	FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.1032.2079	IMPLANTAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 154.234,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei nº 14.956 de 19 de Dezembro de 2.014:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02200	DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL	
04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		RS 204.234,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02200	DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL	
04.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 50.000,00
097200	FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 102.234,00
08.244.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 52.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		RS 204.234,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2015

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Protocolos nºs 15/10/44194/PG/GP e 15/10/44330/PG/SMCAIS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18.867 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º, inciso IV da Lei nº 14.956 de 19 de Dezembro de 2.014:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097100	FUNDO MUN.DE.E DIR.DA CRIANÇA E ADOL.	
09711	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO	
08.243.4010.1232	AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE TECNOL. DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.500.042	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDDCA	RS 8.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097100	FUNDO MUN.DE.E DIR.DA CRIANÇA E ADOL.	
09711	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO	
08.243.4010.1232	AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE TECNOL. DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.500.042	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDDCA	RS 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2015

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº. 15/10/44822/PG/SMCAIS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18.868 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º, inciso IV da Lei nº 14.956 de 19 de Dezembro de 2.014:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

031000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03160	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS	
04.782.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.100.372	GERAL - COMBUSTÍVEIS FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	RS 40.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente, do Geral - Combustíveis Fundação José Pedro de Oliveira.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2015

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 15/10/45925/PG/SMA e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18.869 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 18.433, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A SANASA CAMPINAS A INSTITUIR FAIXAS DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREAS DE PROPRIEDADE DE PARTICULARES NO JARDIM SANTA GENEBRA E DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 18.433, de 07 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I -.....

II - FAIXA DE SERVIDÃO PARA REMANEJAMENTO DE REDE DE ÁGUA (PROCOLO Nº 29.280/2011), SITUADA NA GLEBA DE TERRAS OBJETO DA MATRÍCULA Nº 87.190 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA, com as seguintes medidas e confrontações: a Faixa de Servidão tem início no Ponto R, de coordenadas E=284.615,270m e N=7,471.764,050m; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 21,82m com azimute 256°22'31" deparando-se com o Ponto B; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 58,62m com azimute 63°13'42" deparando-se com o Ponto C; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 62,16m com azimute 76°23'32" deparando-se com o Ponto D; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 29,19m com azimute 78°13'57" deparando-se com o Ponto E; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 37,73m com azimute 87°16'18" deparando-se com o Ponto F; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 27,25m com azimute 79°21'19" deparando-se com o Ponto G; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 18,34m com azimute 82°17'12" deparando-se com o Ponto H; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 24,70m com azimute 94°53'03" deparando-se com o Ponto I; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,54m com azimute 87°15'39" deparando-se com o Ponto J; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 15,20m com azimute 250°37'10" deparando-se com o Ponto K; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 18,93m com azimute 275°10'50" deparando-se com o Ponto L; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 17,37m com azimute 262°13'38" deparando-se com o Ponto M; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 27,07m com azimute 259°09'21" deparando-se com o Ponto N; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 38,19m com azimute 267°18'28" deparando-se com o Ponto O; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 28,71m com azimute 258°13'57" deparando-se com o Ponto P; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 61,66m com azimute 256°23'32" deparando-se com o Ponto Q; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 36,64m com azimute 243°13'42" deparando-se com o Ponto R; Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 5,00m. Área: 1.236,27m². Perímetro: 532,11m. Confrontantes: Ponto R ao B - confronta com área do Ceasa-Campinas e Faixa de Domínio Rota das Bandeiras. Pontos B ao I, L ao Q - confrontam com a própria área de propriedade do Ceasa-Campinas. Pontos J, K, R - confrontam com a própria área do Ceasa-Campinas e com faixa instituída em 2004.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso I do art. 1º do Decreto nº 18.433, de 07 de agosto de 2014.

Campinas, 02 de outubro de 2015

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 2014/10/29330, em nome de SANASA-Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 18.870 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015 DISPÕE SOBRE A TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS E ACUMULADOS EM DECORRÊNCIA DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos de arquivo e assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do art. 216 da Constituição Federal e com o art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; **CONSIDERANDO** a necessidade de gerenciamento da documentação acumulada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, bem como nas áreas de Recursos Humanos de cada uma das Secretarias Municipais sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos do direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica contida no patrimônio documental do município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 15.425, de 24 de março de 2006, Decreto Municipal nº 15.874, de 22 de junho de 2007, bem como na Ordem de Serviço nº 627, de 11 de maio de 2007, que estabelece as instâncias técnicas decisórias e os procedimentos para a eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pelos órgãos da Administração Pública do Município de Campinas, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 17.630, de 21 de junho de 2012, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação, na esfera da Administração Pública Municipal de Campinas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Temporalidade de Documentos Produzidos e Acumulados em Decorrência das Atividades de Gestão de Recursos Humanos da Administração Direta Municipal, nos termos dos dois anexos que integram este Decreto.

Art. 2º Para efeito deste Decreto ficam definidos os seguintes termos:

I - prazos de guarda - prazos de arquivamento do documento em diferentes órgãos até sua destinação final, após encerrado o seu uso administrativo, independente de sua destinação final;

II - destinação - destino dos tipos e séries documentais identificados em Tabela de Temporalidade de Documentos que, de acordo com análise de seus valores, será a preservação permanente ou eliminação em prazo definido;

III - eliminação - a destruição física de documentos, mediante fragmentação ou exclusão definitiva de arquivos digitais, em prazo estabelecido, após aplicação dos procedimentos administrativos regulamentados por autoridade competente;

IV - preservação - atribuição de valor permanente a documentos em virtude de valores informativos e probatórios, definindo-lhes recolhimento em custódia definitiva em instituição arquivística competente;

V - arquivo corrente - arquivo de secretaria, departamento, coordenadoria ou setor que guarda ou recebe o documento, após encerrado o seu uso administrativo imediato;

VI - documento em ambiente digital - arquivo que pode ser originado diretamente em suporte digital ou a partir de um documento de suporte papel por meio da sua digitalização.

Art. 3º Os documentos em ambiente digital gerados ou inseridos em sistemas informatizados aplicados a decisões administrativas da Secretaria Municipal de Recursos Humanos são considerados documentos públicos, aos quais estão atribuídas destinações, seja a eliminação ou a preservação permanente, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Os documentos cuja destinação final é a eliminação, conforme os termos deste Decreto, poderão ter todos os seus arquivos em ambiente digital excluídos dos sistemas informatizados aplicados a decisões administrativas da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com aprovação prévia da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, conforme o inciso IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 15.425, de 24 de março de 2006.

Art. 4º Os documentos cuja destinação é a eliminação e que tenham informações relevantes para processos judiciais ou de controle externo, terão suspensas as respectivas contagens de prazo de destinação definidas neste Decreto, ficando sob responsabilidade do Arquivo Corrente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos até que haja o trânsito em julgado do processo e que seja autorizada a eliminação pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos.

Art. 5º São partes integrantes deste Decreto:

I - Anexo I - Quadro da Tabela de Temporalidade de Documentos produzidos ou acumulados em Decorrência das Atividades de Gestão de Recursos Humanos da Administração Direta Municipal;

II - Anexo II - Termo Explicativo da Tabela de Temporalidade de Documentos produzidos ou acumulados em Decorrência das Atividades de Gestão de Recursos Humanos da Administração Direta Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2015

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Redigido no Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme elementos integrantes do protocolado administrativo nº 2015/10/32.174, em nome de Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> .

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

ANEXO I - Quadro da Tabela de Temporalidade de Documentos produzidos e acumulados em decorrência das atividades de Gestão de Recursos Humanos da Administração Direta Municipal

DOCUMENTO	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO	
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO MUNICIPAL		
1	PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS	1 ANO	-	ELIMINAÇÃO 1 (UM) ANO APÓS ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE VAGA.
2	PROCESSO DE ABERTURA DE CONCURSOS E/OU PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS	12 ANOS	-	NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME, ELIMINAÇÃO EM PRAZO ESTABELECIDO NA TABELA DE TEMPORALIDADE SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PARA PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS. NO CASO DE CERTAME REALIZADO PELA PMC, ELIMINAÇÃO 12 (DOZE) ANOS APÓS ENCERRAMENTO DE VIGÊNCIA DO CERTAME.
3	PROCESSO DE RECURSO RELATIVO A CONCURSO PÚBLICO	5 ANOS	-	ELIMINAÇÃO 5 (CINCO) ANOS APÓS ANÁLISE DO RECURSO
4	FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (PAT I - PLANO DE ATIVIDADES PAT II - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO)	9 ANOS	-	ELIMINAÇÃO 9 (NOVE) ANOS APÓS A AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE/ EXONERAÇÃO OU IMEDIATAMENTE APÓS DIGITALIZAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL.
5	PROCESSO DE ANÁLISE DE TÍTULOS PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL	6 ANOS	-	6 (SEIS) ANOS APÓS ANÁLISE OU IMEDIATAMENTE APÓS DIGITALIZAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL.
6	PROCESSO DE RECURSO DE ANÁLISE DE TÍTULO	6 ANOS	-	6 (SEIS) ANOS APÓS ANÁLISE OU IMEDIATAMENTE APÓS DIGITALIZAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL.
7	FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE CENTRO DE CUSTO	1 ANO	-	ELIMINAÇÃO 1 (UM) ANO APÓS ALTERAÇÃO
8	FORMULÁRIO DE REQUISICIONAMENTO DE ESTAGIÁRIO	1 ANO	-	ELIMINAÇÃO 1 (UM) ANO APÓS ATENDIMENTO DA(S) VAGA(S) SOLICITADAS.
9	FORMULÁRIO DE RESCISÃO DE ESTAGIÁRIO	2 ANOS	-	ELIMINAÇÃO 2 (DOIS) ANOS APÓS RESCISÃO.
10	PRONTUÁRIO FUNCIONAL DE ESTAGIÁRIO	2 ANOS APÓS DESLIGAMENTO	ATÉ ELIMINAÇÃO	ELIMINAÇÃO 60 (SESSENTA) ANOS APÓS RESCISÃO DE CONTRATO.
11	PRONTUÁRIO FUNCIONAL	2 ANOS APÓS DESLIGAMENTO	ATÉ ELIMINAÇÃO	20 (VINTE) ANOS APÓS FALECIMENTO DE SERVIDOR APOSENTADO PELA PMC; 60 ANOS APÓS DESLIGAMENTO PARA SERVIDOR DESLIGADO.
12	ATESTADO DE FREQUÊNCIA	6 ANOS	-	6 (SEIS) ANOS APÓS A EMISSÃO OU IMEDIATAMENTE APÓS DIGITALIZAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL.
13	FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS	1 ANO	-	1 (UM) ANO APÓS A EMISSÃO OU IMEDIATAMENTE APÓS DIGITALIZAÇÃO.
14	AVISO DE FÉRIAS	1 ANO	-	1 (UM) ANO APÓS A EMISSÃO OU IMEDIATAMENTE APÓS DIGITALIZAÇÃO.
15	PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR RELATIVOS A LICENÇA GALA, LICENÇA DE DOAÇÃO DE SANGUE, LICENÇA NOJO, INCLUSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA, LICENÇA PATERNIDADE, LICENÇA AMAMENTAÇÃO, INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E ALTERAÇÃO DE NOME.	1 ANO 5 ANOS	-	ELIMINAÇÃO 1 (UM) ANO APÓS ANÁLISE PARA CASOS DEFERIDOS E 5 ANOS PARA CASOS INDEFERIDOS
16	PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE CONTAGEM DE LICENÇA-PRÊMIO	ATÉ DESLIGAMENTO	5 ANOS	ELIMINAÇÃO 5 (CINCO) ANOS APÓS DATA DA APOSENTADORIA
17	SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE PERFIL PROFISSIONAL	1 ANO	-	ELIMINAÇÃO 1 (UM) ANO APÓS EMISSÃO
18	SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO FUNCIONAL DE NATUREZA DIVERSA	1 ANO	-	ELIMINAÇÃO 1 (UM) ANO APÓS EMISSÃO
19	PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO OU CONTRIBUIÇÃO	1 ANO	-	ELIMINAÇÃO APÓS 1 (UM) ANO APÓS A EMISSÃO DA CERTIDÃO.
20	PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO	1 ANO	-	ELIMINAÇÃO 1 (UM) ANO APÓS A ATUALIZAÇÃO DO ADICIONAL
21	SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO E/OU EXONERAÇÃO DE SERVIDOR	5 ANOS	-	ELIMINAÇÃO 5 (CINCO) ANOS APÓS DESLIGAMENTO DO SERVIDOR
22	REGISTROS DE FOLHAS DE PAGAMENTO	ATÉ DIGITALIZAÇÃO NO CASO DE MICROFORMAS	ATÉ ELIMINAÇÃO NO CASO DE MICROFORMAS	ELIMINAÇÃO 60 (SESSENTA) ANOS APÓS ANO DE COMPETÊNCIA.
23	TABELAS SALARIAIS	ATÉ DIGITALIZAÇÃO	ATÉ ELIMINAÇÃO DE SUPORTE PAPEL	ELIMINAÇÃO APÓS 60 (SESSENTA) ANOS DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA LEI NA QUAL SE BASEIAM AS TABELAS
24	TERMOS DE OPÇÃO, FORMULÁRIOS DE CÁLCULO E RELATÓRIOS (LEI 7802/1994) DE INCORPORAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO.	ATÉ DIGITALIZAÇÃO	-	ELIMINAÇÃO 60 (SESSENTA) ANOS APÓS O INÍCIO DA VIGÊNCIA DA LEI.
25	DOSSIÊ DE MOVIMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO	2 ANOS	-	ELIMINAÇÃO 2 (DOIS) ANOS APÓS LANÇAMENTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
26	RELATÓRIOS DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL E SUPLEMENTAR	-	-	ELIMINAÇÃO DE CÓPIAS EM PAPEL IMEDIATAMENTE APÓS O USO E APÓS 10 (DEZ) ANOS DE RELATÓRIO EM MEIO DIGITAL
27	TERMO DE OPÇÃO/EXCLUSÃO DO VALE TRANSPORTE	5 ANOS	-	ELIMINAÇÃO 5 (CINCO) ANOS APÓS LANÇAMENTO
28	PROCESSO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO	7 ANOS	-	ELIMINAÇÃO 7 (SETE) ANOS APÓS O ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO
29	PROCESSO DE CREDENCIAMENTO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO	7 ANOS	-	ELIMINAÇÃO 7 (SETE) ANOS APÓS O ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO
30	PROCESSO DE CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS	7 ANOS	-	ELIMINAÇÃO 7 (SETE) ANOS APÓS O ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO
31	SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO	1 ANO	-	ELIMINAÇÃO 1 (UM) ANO APÓS A EMISSÃO.
32	FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO DE CANDIDATO QUE NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO	2 ANOS 5 ANOS	-	ELIMINAÇÃO 2 (DOIS) ANOS APÓS PRAZO DA REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU EXONERAÇÃO DE CARGO SEM ENTRADA EM EXERCÍCIO PARA CANDIDATO APTO. ELIMINAÇÃO 5 (CINCO) ANOS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA CANDIDATO CONSIDERADO INAPTO.
33	PROCESSO DE PAGAMENTO DE DIREITOS DEIXADOS	5 ANOS	-	ELIMINAÇÃO 5 (CINCO) ANOS APÓS PAGAMENTO

ANEXO 2 - Termo Explicativo da Tabela de Temporalidade de Documentos produzidos e acumulados em decorrência das atividades de Gestão de Recursos Humanos da Administração Direta Municipal

1 - Processo de solicitação de vagas

Documento cuja finalidade é o atendimento de necessidade de vagas em órgãos da administração direta. Destinação: Eliminação 1 (um) ano após atendimento da solicitação de vaga.

2 - Processo de abertura de concursos e/ou processos seletivos públicos

Documento cuja finalidade é a abertura de concursos e/ou processos seletivos públicos, na maioria dos casos levando à contratação de empresa para realização do certame. Destinação: No caso de contratação de empresa para realização do certame, eliminação em prazo estabelecido na Tabela de Temporalidade Secretaria Administração para Processos de contratação de serviços comuns. No caso de certame realizado pela PMC, eliminação 12 (doze) anos após encerramento de vigência do certame.

3 - Processo de recurso relativo a Concurso Público

Documento cuja finalidade é o participante de concurso solicitar a revisão de decisão de etapa de concurso em que foi considerado inapto ou não conseguiu prosseguir até a etapa de nomeação por falta de documentação ou não observação de requisitos de edital do concurso. Destinação: Eliminação 5 (cinco) anos após análise do recurso.

4 - Formulários de Avaliação de Estágio Probatório (Pat I – Plano de Atividades Pat II – Instrumento de Avaliação)

Documento cuja finalidade é pactuar as atividades do servidor em estágio probatório e avaliar tais atividades pactuadas. Destinação: Eliminação 9 (nove) anos após a aquisição de estabilidade/exoneração ou imediatamente após digitalização com certificação digital

5 - Processo de Análise de Títulos para Fins de Evolução Funcional

Documento iniciado por servidor requerente para análise de títulos para fins de evolução funcional pelo servidor municipal por meio de encaminhamento de cópias de títulos e certificados. Destinação: Eliminação 6 (seis) anos após a análise ou imediatamente após digitalização com certificação digital.

6 - Processo de Recurso de Análise de Título

Documento iniciado por recurso de servidor municipal relativo a decisão de deferimento de título por ele encaminhado para efeito de evolução funcional com base no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos. Destinação: Eliminação 6 (seis) anos após a análise ou imediatamente após digitalização com certificação digital.

7 - Formulário de alteração de centro de custo

Documento cuja finalidade é alterar lotação de servidor em órgão da Administração Direta. Destinação: Eliminação 1 (um) ano após alteração.

8 - Formulário de requisição de estagiário

Documento cuja finalidade é solicitar a contratação ou reposição de estagiário por Secretaria. Destinação: Eliminação 1 (um) ano após atendimento da(s) vaga(s) solicitadas.

9 - Formulário de rescisão de estagiário

Documento cuja finalidade é a rescisão de contrato de estagiário. Destinação: Eliminação 2 (dois) anos após rescisão.

10 - Prontuário funcional de estagiário

Documento cuja finalidade é o registro da vida funcional do estagiário. Destinação: Eliminação 60 (sessenta) anos após rescisão de contrato.

11 - Prontuário Funcional

Documento cuja finalidade é o compor os registros da vida funcional do servidor para efeitos legais. Destinação: Eliminação 20 (vinte) anos após falecimento de servidor aposentado pela PMC; 60 (sessenta) anos após desligamento para servidor desligado.

12 - Atestado de Frequência

Documento cuja finalidade é comprovar comparecimento e ausência de servidor e/ou estagiário, mensalmente para efeito de lançamento em folha de pagamento. Destinação: 6 (seis) anos após lançamento ou imediatamente após digitalização com certificação digital.

13 - Formulário de Programação de Férias

Documento cuja finalidade é programar férias de servidores, de preenchimento pelo chefe imediata do servidor. Destinação: 1 (um) ano após a emissão ou imediatamente após digitalização.

14 - Aviso de Férias

Documento para confirmação do gozo de férias pelo servidor e cientificado pela chefia imediata do servidor. Destinação: 1 (um) ano após a emissão ou imediatamente após digitalização.

15 - Processos de solicitação de direitos do servidor relativos a licença gala, licença de doação de sangue, licença nojo, inclusão de salário família, licença paternidade, licença amamentação, inclusão de dependentes para fins de imposto de renda e alteração de nome

Documento cuja finalidade é requerimento pelo servidor do deferimento de benefícios, por meio de formulário padronizado que inclui as opções usufruto de licença gala, licença de doação de sangue, licença nojo, inclusão de salário família, licença paternidade, licença amamentação, inclusão de dependentes para fins de imposto de renda e alteração. Destinação: Eliminação em 1 (um) ano após análise para casos deferidos e 5 (cinco) anos após análise para casos indeferidos.

16 - Processo de solicitação de contagem de licença-prêmio

Documento cuja finalidade é solicitação pelo servidor do direito de licença-prêmio adquirido a cada quinquênio efetivamente trabalhado, com obrigação de gozo em até 9 anos da emissão da certidão, com usufruto de 30 dias a cada ano. Destinação: Eliminação 5 (cinco) anos após data da aposentadoria.

17 - Solicitação de Certidão de Perfil Profissiográfico Profissional

Documento cuja finalidade é solicitação pelo servidor de Certidão de Perfil Profissiográfico Profissional. Destinação: Eliminação 1 (um) ano após a emissão.

18 - Solicitação de Certidão Funcional de Natureza Diversa

Documento cuja finalidade é solicitação pelo servidor de certidão de informações de histórico funcional. Destinação: Eliminação 1 (um) ano após emissão.

19 - Processo de solicitação de certidão de tempo de serviço ou contribuição

Documento cuja finalidade é emitir certidão do tempo de serviço ou de contribuição de servidor desligado para averbação. Destinação: Eliminação após 1 (um) ano após a emissão da certidão.

20 - Processo de solicitação de atualização de adicional de tempo de serviço

Documento cuja finalidade é a solicitação pelo servidor de atualização ou revisão de adicional de tempo de serviço. Destinação: Eliminação 1 (um) ano após a atualização do adicional.

21 - Solicitação de demissão e/ou exoneração de servidor

Documento cuja finalidade é a solicitação pelo servidor de demissão ou exoneração do serviço público do município. Destinação: Eliminação 5 (cinco) anos após desligamento do servidor.

22 - Registros de Folhas de pagamento

Documento cuja finalidade é o registro oficial de pagamento mensal de remuneração de servidores ativos e inativos da Administração Direta Municipal. Destinação: Eliminação 60 (sessenta) anos após ano de competência.

23 - Tabelas Salariais

Documento cuja finalidade é definir e informar o vencimento base de cada cargo a cada reajuste e plano salarial. Destinação: Eliminação após 60 (sessenta) anos do início da vigência da lei na qual se baseiam as tabelas.

24 - Termos de opção, formulários de cálculo e relatórios (lei 7802/1994) de incorporação para cargos em comissão previstos em legislação.

Documentos cuja finalidade é o registro das incorporações. Atualmente servem para informar resposta de ações judiciais. Destinação: Eliminação 60 (sessenta) anos após o início da vigência da lei.

25 - Dossiê de Movimento de Folha de Pagamento

Documentação cuja finalidade é registrar as ocorrências mensais que incidem em alteração da Folha de pagamento. Destinação: Eliminação 2 (dois) anos após lançamento em folha de pagamento.

26 - Relatórios de Folha de Pagamento Mensal e Suplementar

Relatórios da Folha de Pagamento mensal e suplementar (pagamentos por empenho) com discriminação de valores e tipos de verbas emitidos através do Consist. Destinação: Eliminação de cópias em papel imediatamente após o uso e após 10 (dez) anos de relatório em meio digital.

27 - Termo de opção/exclusão do Vale Transporte

Termo de Adesão ou desistência pelo servidor do uso do vale transporte. Destinação: Eliminação 5 (cinco) anos após o lançamento.

28 - Processo de Credenciamento Médico e Odontológico

Documento cuja finalidade é o credenciamento as empresas prestadoras dos serviços médicos e odontológicos para desconto em folha de pagamento. Destinação: Eliminação 7 (sete) anos após o encerramento do Convênio.

29 - Processo de Credenciamento com Instituição Financeira para consignação em folha de pagamento

Documento cuja finalidade é credenciamento de instituições financeiras e bancárias visando a concessão de empréstimos e cartões de crédito consignados na Folha de Pagamento. Destinação: Eliminação 7 (sete) anos após o encerramento do Convênio.

30 - Processo de Convênio com Associações e Sindicatos

Documento cuja finalidade é propiciar o desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais dos valores da contribuição mensal associativa e serviços administrados pela entidade conveniada. Destinação: Eliminação 7 (sete) anos após o encerramento do Convênio.

31 - Solicitação de certidão de prontuário médico

Documento cuja finalidade é a solicitação pelo servidor de cópia de prontuário médico para fins pessoais. Destinação: Eliminação 1 (um) ano após a emissão.

32 - Formulários de avaliação médico pré-admissional de candidato que não entrou em exercício

Formulário de avaliação médica pré-admissional em caso de servidor que não entrou em exercício. Destinação: Eliminação 2 (dois) anos após prazo da revogação de nomeação ou exoneração de cargo sem entrada em exercício para candidato apto e eliminação 5 (cinco) anos após publicação do resultado para candidato considerado inapto.

33 - Processo de pagamento de direitos deixados

Documento cuja finalidade é a solicitação de familiar legalmente beneficiário de direitos deixados por servidor falecido. Destinação: Eliminação 5 (cinco) anos após pagamento.

DECRETO Nº 18.871 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.710.000,00 (Um milhão e setecentos e dez mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 1.710.000,00 (Um milhão e setecentos e dez mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso IV da Lei nº 14.956 de 19 de Dezembro de 2014:

117100	FUNDO DE ASSIST. A CULTURA	
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.392.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC.....	R\$ 210.000,00
257100	FUNDO ÚNICO FOMENTO PQS. MUNICIPAIS	
25710	FUNDO ÚNICO FOMENTO PQS. MUNICIPAIS	
15.452.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.100.041	GERAL - RECURSO PRÓPRIO DO FUFPM.....	R\$ 1.500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 1.710.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente, dos Recursos Próprios do FAC e Recurso Próprio do FUFPM.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2015

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos dos Protocolos nºs 15/10/46864/PG/SMC e 15/10/47610/PG/SMSP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

COMUNICADO

RETOMADA DO PRAZO DE ANÁLISE

Protocolos nº. 2015/18/00227, 2015/18/00228, 2015/18/00229, 2015/18/00230, 2015/18/00231, 2015/18/00232, 2015/18/00233 e 2015/18/00234.

Data de Entrada: 10/09/15

Localização: Rua Doutor Ricardo Benetton Marins, Quarteirão 30007, Lote.04, Parque II do Polo de Alta Tecnologia.

Natureza: Regularização de Edificação Aprovada através de Estudos Específicos.

Proprietário: Fundação CPQD - Centro de Pesquisas e Desenvolvimento em Telecomunicações

Informamos que deverá ser retomado o prazo de análise de estudo específico para o empreendimento em questão, a partir da data de assinatura deste comunicado.

Campinas, 28 de setembro de 2015

WALTER FRANÇOZO PETITO

Presidente Do G.A.P.E.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*DESPACHO*

O Secretário Municipal de Administração decide **DEFERIR** o pedido de **qualificação provisória** da entidade **ABBC-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA**, de acordo com o disposto nos §§ 4º e 5º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 18.740/15, alterado pelo Decreto nº 18.786/15 e § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 101/15, alterada pela Lei Complementar nº 117/15.

Campinas, 01 de outubro de 2015

SÍLVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 307/2015 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 15/10/17.842 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de conjunto de material escolar - **Recebimento das Propostas dos lotes 01 e 02:** das 08h do dia 21/10/15 às 09h30min do dia 22/10/15 - **Abertura das Propostas dos lotes 01 e 02:** a partir das 09h30min do dia 22/10/15 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 22/10/15 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 07/10/15, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 01 de outubro de 2015

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor - Departamento Central de Compras

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2015**Processo Administrativo nº 15/10/14.420****Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 290/2015

Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (kit lanche) O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, em virtude da solicitação do órgão interessado. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 02 de outubro de 2015

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor - Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*HOMOLOGAÇÃO***Processo Administrativo nº 15/10/33.635****Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 274/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 274/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços totais entre parênteses para os lotes **01** (R\$ 20.000,00) e **02** (R\$ 8.001,50), perfazendo o valor global de R\$ 28.001,50 (vinte e oito mil, um real e cinquenta centavos), ofertados pela empresa adjudicatária **RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, para as demais providências.

Campinas, 30 de setembro de 2015

SÍLVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*HOMOLOGAÇÃO***Processo Administrativo nº 15/10/27.200****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 265/2015

Objeto: Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 265/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.**, itens **01** (R\$ 1.126,37) e **02** (R\$ 244,56);
- **CM HOSPITALAR LTDA.**, itens **03** (R\$ 480,60), **04** (R\$ 220,20), **05** (R\$ 17,35) e **08** (R\$ 866,96);
- **ELFA MEDICAMENTOS LTDA.**, item **06** (R\$ 2.586,29);
- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, itens **07** (R\$ 431,32) e **09** (R\$ 2.671,76); e
- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, item **10** (R\$ 4.550,80).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.617/15 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 30 de setembro de 2015

SÍLVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO***Processo Administrativo nº 15/10/19.554****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 239/2015**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **07** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 239/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, itens **01** (R\$ 1,49) e **02** (R\$ 2,15), no valor total de R\$ 355.623,83 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos);
- **NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA. - EPP**, itens **03** (R\$ 29,49), **06** (R\$ 29,49), **08** (R\$ 28,00) e **09** (R\$ 11,00), no valor total de R\$ 82.090,00 (oitenta e dois mil e noventa reais); e

- **F. G. JUNIOR & CIA LTDA. - EPP**, itens **04** (R\$ 1,94) e **05** (R\$ 2,39), no valor total de R\$ 98.231,55 (noventa e oito mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 30 de setembro de 2015

SÍLVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2015**Processo Administrativo nº 15/10/16.935****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 289/2015**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos e de saúde mental para uso das Unidades de Saúde.O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.**, acerca da validade do produto ser de no mínimo 75% na ocasião de sua entrega, e o Adendo estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 02 de outubro de 2015

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor - Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO***Processo administrativo nº: 15/10/16.935****Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 289/2015**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos e de saúde mental para uso das Unidades de Saúde.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial no parecer jurídico acolhido pelo Departamento Central de Compras, **CONHEÇO** da impugnação tempestivamente interposta pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 289/2015, o qual garante 07 itens exclusivos e 35 itens de cota reservada de 25% para disputa restrita de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Cooperativas de Consumo (COOPs) equiparadas nos termos do art. 34 da lei Federal nº 11.488/07, em estrita observância ao art. 48 da LC nº 123/06 e suas alterações e ao art. 7º do Decreto Municipal nº 16.187/08. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências

Campinas, 02 de outubro de 2015

SÍLVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015**Processo Administrativo nº 13/10/27.100****Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Assunto:** Tomada de Preços nº 11/2015**Objeto:** Reforma dos banheiros, vestiários e outras dependências do Ginásio do Taquaral - Av. Heitor Pentead, s/n - Lagoa do Taquaral - Campinas - SP.O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que a sessão pública para abertura do envelope "B" - Proposta da licitação em epígrafe será realizada no dia **07/10/2015 às 10h** na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas/SP.

Campinas, 02 de outubro de 2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI**PORTARIA Nº 348/15**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vis-

ta o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/15, protocolado nº 14/10/13.088, onde figura como interessado a Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, referente ao servidor de matrícula funcional nº 119.464-0, decido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 30 (trinta) dias**, com fulcro no artigo 184, incisos I, IV e VI, c.c artigo 191, inciso IV, ambos da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 23 de setembro de 2015
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 36724/99 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Contratação Direta nº 63/11 **Locadores:** DÉCIO RÔVERE JÚNIOR CPF nº 025.058.598-76 SUSAN MARA CORDEIRO RÔVERE RIBEIRO CPF nº 025.072.528-20 ÉRICA RÔVERE DE OLIVEIRA CPF nº 135.920.348-63 **Termo de Locação nº 10/11 Termo de Aditamento de Locação n.º 19/15 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 15/09/2015 e reajuste no percentual de 8,06% **Valor total já reajustado:** R\$ 42.902,16 **Assinatura:** 15/09/2015.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Nos termos do artigo 41, do Decreto Municipal nº 17.910/2013, por não ter sido possível a notificação postal da parte reclamada, fica esta notificada **para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância, e querendo, pague a multa cominada na r. decisão ou apresente recurso**, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
01483/2015/ADM	JOSE LEONARDO CORTES	CAMPCAR AUTO MAXX
01436/2015/ADM	TACIANO AMARO	CAMPCAR AUTO MAXX
01419/2015/ADM	PAULO ROBERTO MOSCA	CAMPCAR AUTO MAXX
01283/2015/ADM	WILD ALEXANDRE MACHADO	CAMPCAR AUTO MAXX
00912/2015/ADM	LUIZ FERNANDO MACIEL BRANDAO FILHO	CAMPCAR AUTO MAXX
00691/2013/ADM	HERCILIA COSTA BACELAR	OLIVEIRA SHOPPING
00640/2013/ADM	HELIO CAPPI FILHO	HIDROCOMP TRATORES
01019/2014/ADM	SILVIO BELIZARIO	ASSIMEDICA
00449/2015/ADM	HERVAL MANOEL BRILHANTE	ASSIMEDICA
01106/2014/ADM	GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA	PANK SITE DE COMPRAS
01161/2014/ADM	CLEMENTE BARBOSA DA MATTA	WORLD COMPANY
00936/2014/ADM	SAMIRA GERMANO	MICROLINS
01010/2014/ADM	APARECIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS BELIZARIO	ASSIMEDICA
00333/2014/ADM	WALFRIDO ALONSO PIPPO	MENTE URBANA SERVIÇOS DIGITAIS
00950/2014/ADM	OTAVIO RAFAEL OSMAR MESQUITA	ASSIMEDICA
02287/2014/ADM	CARLOS ANTONIO PEREIRA	ASSIMEDICA
00051/2014/ADM	HENRIQUE SCARAZZATTI FRAU	MENTE URBANA SERVIÇOS DIGITAIS
00522/2014/ADM	IZALTINO FONSECA COSTA LIMA	CAMPINAS TEC SERVICE LTDA
02291/2014/ADM	TELMA MATIAS GUADAGNINI	ASSIMEDICA
00658/2014/ADM	MAURO CAMPREGUER	ASSIMEDICA
00626/2014/ADM	JOSE THOMAZI JUNIOR	CARGLASS
03424/2014/ADM	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	ASSIMEDICA
01282/2014/ADM	SIMONE MARIA BATISTA DE SOUZA TRINDADE	EURODATA

Campinas, 02 de outubro de 2015
RICARDO CHIMINAZZO
 DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

NOTIFICAÇÃO - RECLAMANTE

Nos termos do artigo 41, do Decreto Municipal nº 17.910/2013, por não ter sido possível a notificação postal do (a) reclamante, fica este (a) notificado (a) **para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância, e querendo, apresente recurso**, conforme disposto no artigo 49, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
00811/2013/ADM	ANDRE EDUARDO DA SILVA	LINHA PERFEITA PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA ME / UP DESIGN INTELIGENTE
00948/2014/ADM	FRANCINEIDE DE SOUZA SILVA	CLARO
02079/2013/ADM	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	NET CAMPINAS
02390/2013/ADM	MARIA SILVIA DE ABREU	BANCO CRUZEIRO DO SUL
01863/2014/ADM	LUIZ ANTONIO SOARES	LUIZ RICARDO PALADINI COBRANÇAS ME
01822/2014/ADM	GILDA MORAES DE OLIVEIRA	TELEFONICA
03038/2014/ADM	MARINALVA CANDIDA DOS SANTOS	MICROVIP CAMPINAS LTDA ME
01119/2013/ADM	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	IMPORT EXPRESS / TECNOMANIA
01030/2015/ADM	LUCIA ELENA DOS SANTOS RODRIGUES	CREDITUNI / SÃO LEOPOLDO MANDIC
00751/2014/ADM	ISABELLE CRISTINE DE SOUZA BRITO	MICROLINS

Campinas, 02 de outubro de 2015
RICARDO CHIMINAZZO
 DIRETOR DO PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com os artigos 4º e 9º § 2º, II, do Decreto 18.050, de 01 de agosto de 2013, **DEFIRO** a cópia de INTEIRO TEOR solicitada através do Protocolado nº 15/40/05023 PL. O(a) requerente deverá retirar a(s) cópia(s) requisitada(s) do protocolado nº. 1998/0/37683 na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado.

Campinas, 02 de outubro de 2015
RICARDO CHIMINAZZO
 Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 152/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 29 de setembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em 13/03/2015 e republicada em 25/03/2015;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 11 de 17/04/2014 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do ano de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 174 de 26/11/2014 que aprova o Plano de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Adultos e Famílias em Situação de Trânsito, Migração, Refúgio ou Tráfico de Pessoas Sem Ameaça de Morte em Locais Específicos,

RESOLVE

ACATAR as considerações da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a redução de 400 (quatrocentas) metas para 233 (duzentos e trinta e três) metas, sem prejuízo ou redução de atendimento para os Serviços de Acolhimento Institucional, para Pessoas em Situação de Rua da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Campinas, 29 de setembro de 2015

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
 PRESIDENTE - CMAS

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 25/09/2015

Protocolado n.º 13/10/42.935 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Desde que observados todos os apontamentos indicados pelo DAJ às fls. 126 e 127 até a formalização, e à vista dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 123 a 127 e 128, que indicam a inexistência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1 - A prorrogação do Termo de Convênio celebrado entre a Municipalidade e a entidade Associação "Amigos do Projeto Guri" (Termo de Convênio n.º 78/2013), que tem por objeto a promoção da educação musical e a prática coletiva da música, tendo em vista o desenvolvimento humano de gerações em formação, na forma da solicitação de fl. 110; 2 - Publique-se;

3 - Após, encaminhe-se à CSFA/DAJ para a devida formalização e demais providências de praxe, e na sequência, devolva-se a esta Secretaria de Cultura, para ciência e acompanhamento, inclusive, a oportuna juntada da declaração indicada à fl. 127, segundo parágrafo.

Campinas, 25 de setembro de 2015

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB

Ata da reunião do FUNDEB realizada aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, 9º andar, sala 06 com a seguinte pauta: 1 - Esclarecimentos sobre o Transporte Escolar; 2 - Atualização das informações sobre obras e manutenções da SME; 3 - Análise e parecer sobre os recursos movimentados no mês de agosto/2015; 4 - Verificação, esclarecimento e assinatura da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Walter Luís Lot Pontes, representante titular do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação; Antonio Sertório, representante titular do Conselho Municipal de Educação; Angela Maria Abdalla Campos Fetter, representante titular do Poder Executivo Municipal; Ivan Jaques Kochem, representante titular dos Diretores das escolas públicas; Jackson Francisco de Souza, representante titular dos estudantes de educação básica das escolas públicas municipais; Espedita Maria de Jesus, representante suplente dos estudantes da Educação Básica das escolas Públicas Municipais; Aivoni César Geraldes, representante titular dos professores da Educação Básica Pública; Márcia Maria Rocha, representante suplente dos professores da Educação Básica pública. Como convidadas, estavam presentes a Sra. Juliane Cristina Silva, chefe de Setor de Transporte da SME e a Sra. Fabiane Soraya Mariotto Dal Fabbro, coordenadora da Coordenadoria de Arquitetura Escolar da SME. Por solicitação do Sr. Walter, o presidente Antonio Sertório deu início à reunião com o terceiro ponto da pauta: Análise e parecer sobre os recursos movimentados no mês de agosto/2015. O conselheiro Walter apresentou o Demonstrativo dos Recursos Vinculados ao FUNDEB do período até agosto/2015 e apresentou também a receita do ano de 2014 para comparativo dos valores mensais. O conselheiro Ivan sugeriu que o conselho tenha acesso aos extratos da conta corrente e que os mesmos estejam anexados à prestação de contas. O conselheiro Walter irá consultar a coordenadoria financeira sobre a possibilidade de atendimento e trará a resposta na próxima reunião. Em seguida, por outro compromisso assumido para o mesmo horário, o conselheiro ausentou-se, com o consentimento dos demais presentes. Sequencialmente foi abordado o quarto ponto da pauta: Verificação,

esclarecimento e assinatura da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação. O presidente Antonio Sertório esclareceu que as folhas de pagamento da educação foram reapresentadas a partir de março de 2015 por conterem diferenças nos valores. Todos concordaram, rubricaram e assinaram todas as folhas de março a agosto de 2015. O presidente retornou ao ponto inicial da pauta: Esclarecimentos sobre o Transporte Escolar. Diante do questionamento do conselheiro Ivan sobre o número reduzido de ônibus para atendimento do pedagógico e sobre a possibilidade de aumento na frota, a Sra. Juliane explica o seguinte: em 2013, o setor de transporte dispunha de um lote contendo 15 (quinze) veículos para passeios pedagógicos urbanos e um lote contendo 10 (dez) veículos/diários para passeios na Região Metropolitana de Campinas. Em novembro de 2014, as empresas se posicionaram contrárias à prorrogação do contrato que encerraria em março de 2015, portanto foi iniciado um processo licitatório em dezembro de 2014 que foi para empenho na data de vinte e um de setembro/2015. Neste novo processo, estão contemplados 30 (trinta) veículos para passeios pedagógicos urbanos/dia, sendo 20 (vinte) para escolas e 10 (dez) para eventos e mais 10 (dez) veículos para passeios na Região Metropolitana de Campinas. Concluindo as explicações, a Sra. Juliane informa que para não interromper os serviços, o contrato que cobre as viagens intermunicipais está nos atendendo na demanda pedagógica, sendo este o motivo da frota reduzida. O conselheiro Ivan questiona também sobre a obrigatoriedade das cadeirinhas para as crianças com idade inferior a três anos. Juliane esclareceu que a obrigatoriedade será a partir de fevereiro de 2016, portanto, as escolas deverão informar o número de crianças (até três anos) por passeio para a empresa providenciar as cadeirinhas. O último tópico abordado foi o segundo item da pauta: Atualização das informações sobre obras e manutenções por NAEDs contendo as obras e manutenções previstas com as respectivas situações (em execução, medição ou orçamento enviado). Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e eu, Sueli Ferreira Leal, secretária, lavrei a presente ata. Campinas, vinte e dois de setembro de dois mil e quinze.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB
Período até Agosto / 2015

Créditos Recebidos	155.088.444,21
Rendimento de Aplicação Financeira	1.503.795,86

TOTAL DA RECEITA	156.592.240,07	100,00%
-------------------------	-----------------------	----------------

DESCRIÇÃO	Protocolo	Despesa	Liquidado	Pago	%
Pessoal					
RH - Pessoal	--	130.000.000,00	130.000.000,00	130.000.000,00	
Sub-Total		130.000.000,00	130.000.000,00	130.000.000,00	83,92%
Serviços / Consumo					
Manutenção das Ues - Predial	13/10/25798	2.757.905,78	2.301.943,75	2.245.768,09	
Repasso CEMEI	04/10/01794	6.100.000,00	4.667.472,76	4.667.472,76	
Repasso EMEI	04/10/01793	2.500.000,00	2.056.667,94	2.056.667,94	
Repasso EMEF	04/10/01795	4.400.000,00	3.056.980,24	3.056.980,24	
Sistema de Alarme	13/10/23795	96.376,20	96.376,20	96.376,20	
Transporte Escolar	13/10/02289	8.649.395,16	5.924.056,62	5.924.056,62	
Utensílios de Cozinha	14/10/11818	182.392,20	152.823,08	152.823,08	
Sub-Total		24.686.069,34	18.256.320,59	18.200.144,93	15,76%
Obras - Construção / Reforma					
Nave Mãe Jardim Bassoli	13/10/17695	98.482,23	98.482,23	98.482,23	
Nave Mãe Jardim Campos Eliseos	13/10/17696	179.729,32	179.729,32	179.729,32	
Nave Mãe Jardim Ibirapuera	13/10/17701	135.624,06	135.624,06	135.624,06	
Nave Mãe Vila Esperança	13/10/17694	76.196,88	803,88	803,88	
Nave Mãe Porto Seguro	13/10/17699	345.232,07	290.074,56	290.074,56	
Nave Mãe San Martin	13/10/17698	2.440.585,51	1.359.046,96	1.359.046,96	
Nave Mãe Jd. São José	13/10/17700	801.000,00			
Nave Mãe Res. Gleba b	13/10/17697	3.222.241,38	1.571.809,30	1.571.809,30	
Sub-Total		7.299.091,45	3.635.570,31	3.635.570,31	4,66%
Sub-Total		31.985.160,79	21.891.890,90	21.835.715,24	20,43%
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		161.985.160,79	151.891.890,90	151.835.715,24	103,44%

	Disponível para Empenho	A Liquidar	A Pagar	
SALDO	-5.392.920,72	10.093.269,89	4.756.524,83	-3,44%

PORTARIA NAED SUL Nº 32/2015

A Representante Regional da Secretaria de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 5º, da Resolução SME nº 05/2011, de 08 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para a análise e a emissão de parecer sobre pedido de credenciamento/autorização de funcionamento protocolado sob nº 14/10/60510 da unidade educacional **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOMAR Ltda - ME**, CNPJ Nº 01.752.400/0001-16, situada na Rua Macatuba, nº 56 - Vila Pompéia, Campinas/SP - CEP 13050-443.

Parágrafo único. A comissão mencionada no caput fica constituída pelos seguintes servidores:

Sueli Aparecida Gonçalves Baldan, matrícula 108.077-6 - Supervisor Educacional Luzia de Cássia Betti, matrícula 108.314-7 - Supervisor Educacional Renata Esmi Laureano, matrícula 119.584-0 - Coordenador Pedagógico

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de outubro de 2015

MARIA DA GRAÇA ÁVILA SIQUEIRA DE CARVALHO
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação - NAED SUL

ERRATA

RESOLUÇÃO SME Nº 21/2015

(Publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 16/09/2015)

Dispõe sobre as diretrizes e as normas para a política de atendimento à demanda de Educação Infantil e a realização do planejamento anual para a organização dos Agrupamentos e das turmas, do cadastro e da matrícula nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e Unidades de Educação Infantil Conveniadas, para o ano de 2016.

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DATA	AGRUPAMENTO	ATIVIDADE	COMPETÊNCIA
17/09/2015 A 17/10/2015	I, II E III	PERÍODO DO CADASTRO INICIAL 2016	CEB, CEIS
21/09/2015 A 17/10/2015	I, II E III	PERÍODO DO CADASTRO INICIAL 2016	UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONVENIADAS

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DATA	AGRUPAMENTO	ATIVIDADE	COMPETÊNCIA
17/09/2015 A 19/10/2015	I, II E III	PERÍODO DO CADASTRO INICIAL 2016	CEB, CEIS
21/09/2015 A 19/10/2015	I, II E III	PERÍODO DO CADASTRO INICIAL 2016	UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONVENIADAS

Campinas, 02 de outubro de 2015
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº 13/10/57903

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

A vista das informações existente nestes autos, bem como o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, **AUTORIZO:**

1. O aditamento (acréscimo) no percentual de aproximadamente 1,25% ao convênio firmado entre o município de Campinas e a entidade Associação Chance Internacional, que tem por objeto a cegestão da Nave-Mãe José Aristodemo Pinotti, para suprir a necessidade de ampliação de atendimento, devido aos mandados judiciais, com a redução da lista de espera e evitar ordens judiciais, para cumprimento dos arts. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seus arts. 4º e 5º, conforme apontado;
2. A despesa adicional no importe total de R\$ 24.477,60 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);
3. Publique-se;
4. À CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente;
5. Finalmente, retorne o processo a esta Secretaria Municipal de Educação para ciência e prosseguimento.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 43/2015

(Republicada por conter incorreções)

Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno da Equipe Técnica de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Regimento Interno da Equipe Técnica de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno da Equipe Técnica de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, disposto no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de setembro de 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DE CAMPINAS, SP.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Art. 1º. A Equipe Técnica de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME tem a responsabilidade de elaborar o Plano de Ação, encaminhar e acompanhar a implementação do PME.

Parágrafo único. O Plano de Ação a que se refere o caput deste artigo será elaborado através de planejamento estratégico.

Art. 2º. A Equipe Técnica de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME reunir-se-á, ordinariamente às quartas-feiras, na sala de reuniões da SME, no 9º andar da Prefeitura Municipal de Campinas.

Parágrafo único - Esta equipe reunir-se-á extraordinariamente, quando necessário, desde que convocada com antecedência mínima de 01 (hum) dia útil.

Art. 3º. A Equipe Técnica de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Compete à Equipe:

- I- acompanhar o processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação contida no PME;
- II- propor as diretrizes para elaboração do Planejamento Estratégico, com base em critérios técnicos objetivos;
- III- elaborar seu Regimento Interno;
- IV- acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano Municipal de Educação, no âmbito da SME;
- V- acompanhar e avaliar o processo de implementação do PME em todos os Níveis e Modalidades de Ensino do Território;
- VI- zelar para que o planejamento da implementação das metas e estratégias do PME incluam a contribuição contínua ao cumprimento das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação - PNE.
- VII - oferecer subsídios à tomada de decisão da SME no que se refere às ações específicas do PME.
- VIII- identificar, com base no processo de monitoramento, avaliação e seus indicadores, oportunidades de melhoria na execução e implementação do Planejamento Estratégico e do PME;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. A Equipe, coordenada pela Secretária Municipal de Educação, será composta por 09 (nove) membros e uma Secretária Executiva, listados na Portaria nº 39, de 15 de setembro de 2015, publicada no D. O.M de 16 de setembro de 2015.

Parágrafo único. Na ausência do coordenador, assume a coordenação do grupo a pessoa indicada pelo próprio coordenador.

Art. 6º. As funções de membro da Equipe são consideradas de relevância pública e não serão remuneradas.

Art. 7º. Compete ao Coordenador:

- I - Convocar reuniões extraordinárias;
- II - Aprovar requerimento de reunião extraordinária encaminhada pelos demais membros da Equipe;
- III - Coordenar as reuniões.

Art. 8º. Compete à Secretária Executiva:

- I - Redigir as atas das reuniões;
- II - Submeter a ata da reunião anterior à aprovação dos membros da equipe.

Art. 9º. Compete aos demais membros da equipe:

- I- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que convocados;
- II- Requerer convocações para reuniões extraordinárias, por meio de ofício encaminhado ao Coordenador da Equipe.
- III- Monitorar bimestralmente os indicadores da Avaliação e analisar, junto à equipe, os resultados destes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10. O presente Regimento Interno poderá ser alterado pela Equipe Técnica de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, em reunião extraordinária convocada especialmente para esta finalidade.

Art. 11. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Equipe Técnica de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 14/10/53119**Interessado: Secretaria Municipal de Educação****Referência: Pregão Eletrônico nº 055/2015****Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vinagre de maçã.**

Em face aos elementos constantes no presente Processo Administrativo e diante do parecer do Sr. Economista da S.M.A. às fls. 393 a 395, e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único do Decreto Municipal 15.291/2005, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preço relativo ao contrato 124/2015 - empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 08.528.442/0001-17. Publique-se.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 44/ 2015

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear Comissão para Elaboração de proposta de Programa de Educação Alimentar na Rede Municipal de Ensino de Campinas.**Parágrafo único.** A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

Alda Bernadinelli Gomes - Nutricionista - Mat.1255/CEASA

Juliano Pereira de Mello - Diretor Pedagógico- Mat: 126.320-0

Lucia Helena Pegolo Gama - Coordenadora Pedagógica-Mat.120.552-8

Margarete Savassa Daniel Montanhaur - Coordenadora Pedagógica -Mat: 90208-0

Maria Conceição Olegário Leandro - Coordenadora de Nutrição - Mat:126.495-8

Marisa Seyr - Coordenadora Pedagógica - Mat. 90143-1

Rosana Correia de Moura - Coordenadora Financeira - Mat:63344-5

Art. 2º Os procedimentos referentes ao desenvolvimento do programa serão normatizados por resolução própria.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2015.

Campinas, 02 de outubro de 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 22/ 2015

Institui o Programa “Compartilhando Saberes e Sabores” para as Unidades Educacionais de Educação Infantil, Escolas de Educação Integral e Anos Iniciais do Ensino Fundamental com progressiva extensão para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a Portaria SME nº 44/ 2015, que nomeia Comissão para Elaboração de proposta de Programa de Educação Alimentar na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a relevância das ações educativas voltadas a alimentação escolar, de caráter eminentemente pedagógico, constantes nos Projetos Pedagógicos das Escolas Educação Infantil e de Educação Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de se abordar o tema “Alimentação e Nutrição” perpassando o currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, visando ao desenvolvimento de práticas saudáveis, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO o papel relevante das escolas como promotoras de estratégias sociais e educativas que permitam que os aspectos tradicionalmente conhecidos da oferta da alimentação na escola sejam adequados de modo a torná-la mais significativa e abrangente;

CONSIDERANDO o entendimento de que a alimentação saudável é direito humano, compreendendo um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas, sociais e culturais dos indivíduos, de acordo com as fases da vida e com base em práticas alimentares que assumam os significados socioculturais dos alimentos;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em oferecer uma alimentação de qualidade e de valor nutricional balanceado, necessários ao desenvolvimento dos educandos, e

CONSIDERANDO a necessidade de levar os educandos a perceberem a importância da alimentação saudável para seu desenvolvimento,

RESOLVE**Art. 1º** Fica instituído o Programa “Compartilhando Saberes e Sabores” nas Unidades Educacionais de Educação Infantil, Escolas de Educação Integral e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º O Programa ora instituído deve ser entendido como instrumento de aprendizagem conjunta educando-educador, de vivências, de sociabilidade, de reconhecimento da importância da comensalidade como momento de formação crítica do ser, de identidade e de construção de valores.

§ 2º O Programa de que trata essa Resolução, envolverá as Unidades Educacionais Públicas diretamente envolvidas com as práticas educativas de alimentação das crianças e adolescentes com objetivo de desenvolver hábitos alimentares saudáveis.

Art. 2º O Programa “Compartilhando Saberes e Sabores” tem como objetivo geral propiciar a construção de práticas alimentares saudáveis, considerando o momento da refeição escolar como oportunidade de convívio, fortalecimento de vínculos, compartilhamento de saberes, tendo o educador fundamental destaque na formação do comportamento alimentar das crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:
I - envolver os Profissionais da Educação das Unidades Educacionais que atuam diretamente com as práticas educativas de alimentação das crianças e adolescentes, na construção do conhecimento crítico que fortaleça a busca de condições para desenvolver hábitos alimentares saudáveis;

II - valorizar os aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos de produção de alimentos no espaço municipal, nacional e mundial;

III - promover no espaço e tempo das refeições maior proximidade entre educando e educadores e fortalecer as relações da convivência escolar;

IV - estimular situações de aprendizagens que envolvam as temáticas dos alimentos e da refeição, transversalmente, em todo o currículo;

V - formar os profissionais envolvidos direta ou indiretamente com a alimentação escolar como multiplicadores do tema;

VI - vincular a alimentação ao desenvolvimento sustentável com discussão de questões abordando temas como cadeia produtiva, origem de alimentos, consumo, desperdício de alimentos, meio ambiente, obesidade, fome, agroecologia, compostagem e uso de hortas pedagógicas, e

VII - estimular o hábito alimentar compartilhado.

Art. 4º O Programa consiste em possibilitar que educadores e educandos compartilhem do momento da alimentação (almoço e/ou jantar), utilizando o mesmo espaço e tempo, sistema de distribuição (prato pronto ou autosserviço) e utensílios.

§ 1º Para aderir ao Programa a Unidade Educacional deverá:

I - elaborar um Projeto, integrado ao Projeto Pedagógico da Unidade Educacional,

observando as normas estabelecidas na presente Resolução;

II - possibilitar a adesão dos profissionais da Educação envolvidos na alimentação das crianças e adolescentes;

III - adequar os horários de distribuição das refeições, na jornada regular de trabalho do docente e no período de aula dos alunos a fim de garantir a efetivação do Projeto; e

IV - encaminhar Projeto para análise e parecer do Supervisor Educacional e aprovação do Representante Regional da SME.

§ 2º A adesão ao Programa será efetivada após o envio e aprovação do Projeto pela Equipe Educativa do NAED, no prazo de 05/10/2015 a 30/11/2015.

§ 3º Aprovados os Projetos, cada NAED deverá encaminhar a Coordenadoria Setorial de Formação, Departamento Pedagógico e à Coordenadoria de Nutrição, até o dia 06/12/2015, lista única das Unidades Educacionais e respectivos números de Profissionais da Educação participantes do Programa.

§ 4º Conhecida a adesão ao Programa, o Departamento de Alimentação Escolar - DAE/CEASA, providenciará o abastecimento das unidades aprovadas;

§ 5º O Programa iniciará em 2016, e terá sua vigência vinculada aos dias letivos, de acordo com o cronograma de abastecimento do Departamento de Alimentação Escolar/CEASA.

§ 6º O Projeto indicado no inciso I do § 1º deste artigo deverá conter as seguintes informações:

I - identificação da Unidade Educacional;

II - identificação dos profissionais envolvidos;

III - ações previstas para cada grupo de alunos;

IV - identificação do responsável pela operacionalização de cada ação;

V - resultados esperados para cada ação;

VI - formas de avaliação, e

VII - periodicidade de avaliação.

Art. 5º Caberá aos Profissionais de Educação envolvidos no Programa:

I - acompanhar os educandos nos horários estipulados;

II - promover ações, de acordo com o Projeto aprovado pelo Representante Regional, que estimulem hábitos saudáveis de alimentação, visando a melhoria da qualidade de vida dos educandos;

III - utilizar os tempos e espaços possíveis para as atividades relacionadas à alimentação, com ênfase no momento da refeição;

IV - atuar para que o momento de refeição escolar seja significado como mais um tempo de convívio entre educandos e educadores, e

V - promover ações voltadas à valorização dos aspectos socioculturais da alimentação: comensalidade, aspectos emocionais, sociabilidade no momento da refeição e cultura alimentar da comunidade.

Art. 6º Para participar do Programa o Profissional da Educação:

I - não poderá solicitar dietas especiais (hipossódicas, celíacas, diabéticos, etc) para o momento do compartilhamento das refeições;

II - desenvolverá as atividades na sua jornada regular de trabalho, e

III - compartilhará o momento da alimentação dos alunos, com direito ao porcionamento de alimentos similar ao servido nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Art. 7º Caberá a Equipe Gestora da Unidade Educacional:

I - dar ciência desta Resolução, bem como, promover a discussão com toda a equipe educacional quanto à importância da adesão ao Programa, e definir as diretrizes para sua implantação;

II - elaborar em conjunto com a equipe docente o Projeto para a adesão ao Programa “Compartilhando Saberes e Sabores”;

III - adequar as condições para o desenvolvimento do Projeto, em especial, no que se refere a utensílios e mobiliário;

IV - programar reuniões com as famílias com vistas à incentivar a alimentação saudável;

V - promover palestras sobre alimentação saudável envolvendo as famílias e comunidades;

VI - reorganizar os horários de intervalo e os tempos das refeições, adequando-os aos horários sociais, sendo compreendidos dentro da jornada dos profissionais envolvidos;

VII - envolver os profissionais da educação favorecendo o desenvolvimento do Projeto;

VIII - coordenar a execução e avaliação do Projeto na U.E, e

IX - registrar diariamente no sistema informatizado do GALEX o número de refeições servidas dos alunos e Profissionais da Educação que compartilharem da refeição.

Art. 8º Caberá aos Profissionais de Apoio:

I - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto em todas as suas etapas;

II - auxiliar na organização das turmas e acomodação das crianças e adolescentes nos horários das refeições;

III - apoiar os docentes no desenvolvimento/execução do Projeto, e

IV - auxiliar os educandos nas suas necessidades, durante as refeições;

Art. 9º Caberá ao Supervisor Educacional:

I - proceder à análise dos Projetos inscritos mediante o alinhamento ao Projeto Pedagógico da U.E e ao Programa *Compartilhando Saberes e Sabores*;

II - autorizar o Projeto e orientar a readequação dos horários para a execução do mesmo, se necessário, e

III - acompanhar a execução e avaliação do Projeto.

Art. 10. Caberá à Coordenadoria Setorial de Formação (Departamento Pedagógico) em conjunto com a Coordenadoria de Nutrição (Departamento de Apoio à Escola):

I - informar ao Departamento de Alimentação Escolar/CEASA o número de participantes para o recebimento da alimentação;

II - apoiar as Unidades Educacionais participantes;

III - ofertar cursos de formação que auxiliem o desenvolvimento do Programa;

IV - fornecer subsídios que auxiliem no aprimoramento do Programa, e

V - organizar encontros/seminários que divulguem a alimentação saudável e as Boas Práticas de Fabricação da Alimentação Escolar.

Art. 11. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretária Municipal de Educação

Art. 12. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo Nº 14/10/55.720****Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária****Pregão Presencial: 33/2014**

Objeto: Registro de Preços de serviços de locação de infraestrutura e equipamentos (Sistemas de iluminação, sistema de sonorização, palco, tendas e telas de projeção), com fornecimento de material, para os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/CEPROCAMP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), a favor da empresa: PIAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTO E LOCAÇÕES LTDA-EPP; CNPJ sob nº 04.896.211/0001-05.

À Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 02 de outubro de 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, o **Pregão Presencial nº 033/2015 - Processo Administrativo nº 15/10/48.851**.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de Buffet para atender ao evento "8º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC" promovido pela FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária, na cidade de Campinas/SP.

Entrega dos envelopes e Sessão Pública: - 19/10/2015 às 09h00min;

Disponibilidade do edital: a partir do dia 06/10/2015, no portal eletrônico: www.fumec.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 3234-3906, ou 3233-6266, com o Pregoeiro.

Campinas, 02 de outubro de 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, o **Pregão Presencial nº 034/2015 - Processo Administrativo nº 15/10/48.847**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no planejamento, organização e administração de eventos em geral, serviços correlacionados e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, coordenação, execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades relacionadas ao evento "8º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC" promovido pela FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária na cidade de Campinas/SP.

Entrega dos envelopes e Sessão Pública: - 19/10/2015 às 14h30min;

Disponibilidade do edital: a partir do dia 06/10/2015, no portal eletrônico: www.fumec.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 3234-3906, ou 3233-6266, com o Pregoeiro.

Campinas, 02 de outubro de 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, o **Pregão Presencial nº 035/2015 - Processo Administrativo nº 15/10/48.857**.

OBJETO: Contratação de serviços gráficos e diagramação com vistas a confecção de crachás, canetas personalizadas, pasta com bolsa, certificados, bloco de anotações, etiquetas autoadesivas e folders conforme especificações constantes neste projeto básico, para atendimento das demandas da FUMEC/CEPROCAMP para a organização do "8º FÓRUM INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - RMC", promovido pela FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária, na cidade de Campinas/SP.

Entrega dos envelopes e Sessão Pública: - 20/10/2015 às 9h00min;

Disponibilidade do edital: a partir do dia 07/10/2015, no portal eletrônico: www.fumec.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 3234-3906, ou 3233-6266, com o Pregoeiro.

Campinas, 02 de outubro de 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - CAMPINAS - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 28 de Setembro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
CORITH INGE RICHARDA ERIKA WOELFEL	720.080.758-34	6291/00010/2015
JOAO FREDERICO THAMERUS	749.594.848-53	6291/00014/2015
THALEN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	06.887.976/0001-04	6291/00020/2015
GUGA AGROMARKETING E COMERCIO LTDA	00.929.740/0001-07	6291/00032/2015

TITULAR DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR	
NOME: HAMILTON BERNARDES JUNIOR	MATRÍCULA: 01250507
CARGO/PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	ASSINATURA:

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - CAMPINAS - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 28 de Setembro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
EMBAUBA AGROPECUARIA S A	50.653.674/0001-63	6291/00003/2015
CELSONE DE ALMEIDA MAGALHAES	022.791.778-20	6291/00012/2015
ORLANDO RINKE	554.222.768-68	6291/00024/2015

TITULAR DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR	
NOME: HAMILTON BERNARDES JUNIOR	MATRÍCULA: 01250507
CARGO/PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	ASSINATURA:

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo nº: 2013/10/51623

Data: 25/10/2013

Interessado: Algar Tecnologia e Consultoria S/A

IM: 123.125-1

CNPJ: 21.246.699/0002-25

Assunto: Ampliação do prazo de fruição de incentivo fiscal e Prestação de Contas dos exercícios 2012 a 2013 - Lei Municipal nº 12.471/2006.

DECISÃO

Defiro o pedido, ampliando o prazo de fruição do incentivo fiscal por 6(seis) anos, a partir de 31/01/2014, diante da comprovação da manutenção dos requisitos e condições que habilitaram a sua concessão, nos termos do que estabelecia os arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 12.471/2006 e os arts. 20 e 22 do Decreto Municipal nº 16.647/2009. Defiro as prestações de contas dos exercícios 2012 (01/01/2012 a 31/12/2012) e 2013 (1/01/2013 a 31/12/2013), quando a Administração Tributária apurou as seguintes pontuações, consoante o que estabelecia o Anexo Único, Tabela V, da Lei Municipal nº 12.471/2006: a) 2012: o total 30 (trinta) pontos, implicando na redução de 2,5 (dois e meio) pontos percentuais na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e em 75% (setenta e cinco por cento) de redução do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) apurado; b) 2013: o total 30 (trinta) pontos, implicando na redução de 2,5 (dois e meio) pontos percentuais na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e em 75% (setenta e cinco por cento) de redução do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); apurado; III) deferir a Prestação de Contas do exercício 2014 (1/01/2014 a 31/12/2014), cujos dados e informações foram também apresentados e juntados ao presente protocolo, quando a Administração Tributária, conforme estabelecia o Anexo Único, Tabela V, da Lei Municipal nº 12.471/2006, apurou o total 43 (quarenta e três) pontos, implicando na redução de 3,00 (três) pontos percentuais na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e em 100% (cem por cento) de redução do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) apurado. A redução do ISSQN deve observar a alíquota constitucional mínima devida de 2% (dois por cento).

Campinas, 02 de outubro de 2015

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2014/03/09452

Interessado: Antonio Carlos Ferreira de Alencar

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO o pedido de compensação dos valores pagos nos documentos nºs 123416109 (fl. 15) e 96626572 (fl. 22), relativos ao carnê de IPTU/Taxas exercício 2009, referente ao imóvel codificado sob nº 3362.2112.0001.08006, nos moldes do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que os pagamentos efetuados por meio dos referidos documentos referem-se a lançamentos distintos. Conseqüentemente, não foi localizado eventual pagamento em duplicidade para o exercício 2009.

Protocolo: 2015/03/15752

Interessado: PACTUM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 17.834.8600 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 04 a 08/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2015, emissão 01/2015 (cancelado por recálculo), do código 3164.12.15.0061.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 01 a 06/11 e redução da parcela 08/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2015, emissão 04/2015, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2015/03/18776

Interessado: Fernando Rogério da Cruz

Autorizo o registro no sistema SIM da extinção do crédito referente ao Saldo Devedor do Acordo nº 201352/2007 no valor original de 2.825,0940 UFIC's, ID - 1353313, código cartográfico nº 3444.13.03.00148.01001, com base no art. 156, V, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Protocolo: 2015/03/20057

Interessado: Wilson Luiz de Barros Aguiar

Autorizo o registro no sistema SIM da **extinção** do crédito referente ao Saldo Devedor do Acordo nº 031935 no valor original de 1.328,3648 UFIC's, ID - 433333, código cartográfico nº 3423.44.83.0001.01023, com base no art. 156, V, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Campinas, 02 de outubro de 2015

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO E DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2013/03/02462

Interessado: Gilberto Antonioli

Código Cartográfico: 3234.13.47.0001.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, defiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU e das Taxas Imobiliárias relativo ao exercício de 2013, para o imóvel de cartográfico 3234.13.47.0001.01001, reduzindo-se a área total construída e alterando-se os padrões construtivos, conforme quadro abaixo, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, artigo 18C, alterada pela Lei Municipal nº 13.209/07, de acordo com a vistoria efetuada no local em 03/02/2014 (fls. 20 a 25), resultando no Parecer Fiscal de fl. 26.

EXERCÍCIOS A PARTIR DE 2013:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONST M²	PADRÃO CONST	ANO BASE
FRENTE (ENTRADA)	145,39	NRH-3	1998
SALÃO PRINCIPAL (SEM SOTOPOSTO)	951,81	NRV-5	1998
SOTOPOSTO	116,60	NRH-3	1998
MEZANINO	116,60	NRH-4	1998
COBERTURA LATERAL	16,50	NRH-2	1998
TOTAL	1.346,90		

Com base no Parecer Fiscal de fl. 26 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias para os **exercícios a partir de 2014**, reduzindo-se a área total construída e alterando-se os padrões construtivos, conforme **quadro acima**, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, artigo 18C, alterada pela Lei Municipal nº 13.209/07, para o imóvel de cartográfico **3234.13.47.0001.01001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, de acordo com a vistoria efetuada no local em 03/02/2014 (fls. 20 a 25).

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 25 de setembro de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2011/10/445, anexo 2013/10/45888

Interessado: SEST - Serviço Social do Transporte

Código cartográfico: 3251.43.43.0186.00000

Assunto: Correção de Valor do Sistema de Manutenção de Crédito - IPTU

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82 e 85 da Lei nº 13.104/07, **determino a exclusão do valor de 234,3828 UFIC** do sistema de Manutenção de Crédito, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3251.43.43.0186.00000**, tendo em vista que o valor recolhido para o lançamento de IPTU do exercício de 2013, emissão jul/2013, foi de 5.625,1665 UFIC e não de 5.859,5493 UFIC como consta na emissão retroativa do lançamento de IPTU de 2013, no exercício de 2014, conforme Parecer Fiscal à fl. 167.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 28 de setembro de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado nº 2014/03/19010

Interessado: FRANCISCO GROSSI

Código do imóvel: 3432.44.06.0161.01001

Assunto: IPTU - Isenção para aposentados e pensionistas

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista e o **restabelecimento do benefício, a partir do exercício de 2009**, haja vista que constatado o cancelamento indevido da isenção através do protocolado nº 2014/10/54575, DOM 24/10/2014, em razão de que o imóvel em nome do requerente cadastrado sob código cartográfico nº 3432.44.06.0175.00000, trata-se de faixa de serviço, não caracterizando um segundo imóvel e o requerente atende os requisitos previstos no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

Campinas, 28 de setembro de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO E DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2006/40/00906

Interessado: Luiz Carlos Sainati

Cartográfico: 3421.34.69.0317.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2006**, para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3421.34.69.0317.01001**, em face da **extinção dos créditos tributários referentes aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2006**, através de pagamento, nos termos do art. 156, I, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN; **reconheço a extinção do direito** de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários referentes ao IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2006, para o referido imóvel, nos termos do art. 173, I, c.c. arts. 141 e 145 e parágrafo único do art. 149, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN; e **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de **IPTU e Taxas Imobiliárias** para os **exercícios de 2010 a 2015** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 185,00m² para 152,00m², a categoria construtiva - padrão da construção de RH-3 para RH-4 e o ano base para fins de depreciação de 1982 para 1980, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 05/03/2015, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Pareceres Fiscais às fls. 22 e 23, consubstanciados nos termos dos arts. 18, 18A, 18B, 20 e 23 e Tabela IV constante do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05 e 13.209/07, e art. 5º da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pelas Leis nº 6.809/1991 e 9.951/1998. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2006/10/12886, anexo 2011/10/5376

Interessado: Altino Souza Brito

Cartográfico: 3364.22.98.0135.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **homologo o pedido de desistência expressa dos pedidos de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2006, emissão jan/2006**, para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3364.22.98.0135.00000**, através do Acordo nº 355352/2011, celebrado em nov/2011, através do protocolo 2011/10/05376, consubstanciados nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 13.104/07; e **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** para os **exercícios de 2010 a 2015** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se, **para os exercícios de 2010 e 2011**, o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 248,73 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 e ano base para fins de depreciação de 2005, **para os exercícios de 2012 e 2013**, o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 265,23 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 e ano base para fins de depreciação de 2005, **para os exercícios de 2014 e 2015**, o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 272,45 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 e ano base para fins de depreciação de 2005; e **determino a alteração dos dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias a partir do exercício de 2016** alterando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 286,25 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-2 e ano base para fins de depreciação de 2006, conforme apurado em Planilhas de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal às fls. 24 a 31, consubstanciados nas disposições do art. 17, 18, 18A, 18C, 18E, 20 e 23 e Tabela IV constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, e Leis Municipais nº 6.355/90 e 6.361/90.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2007/10/10722, anexo: 2008/03/3134

Interessado: Renata Paterno Antunes Savari

Cartográficos: 3423.23.63.0193.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento de **IPTU** do exercício de **2008** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico **3423.23.63.0193.01001**, alterando-se a categoria construtiva - padrão da construção, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 04/03/2015, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 40 a 43, consubstanciados nos termos dos arts. 17, 18A, 18C e 18E e Tabela VI constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12445/05 e 13.209/07.

PARA O EXERCÍCIO DE 2008:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUIDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
SALÃO	146,61	NRH-4	1954
GARAGEM	15,39	NRH-2	1954
COBERTURA FRONTAL	5,30	NRH-3	1954
TOTAL:	167,30 M²		

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão dos lançamentos de **IPTU** do exercício de **2007**, para o imóvel cadastrado com código cartográfico nº **3423.23.63.0193.01001**, tendo em vista que o pedido foi interposto fora do prazo determinado pelo art. 34 da Lei Municipal

nº 13.104/2007, nos termos do art. 83, I, da Lei nº 13.104/07, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07; e **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU para os exercícios de 2010 a 2015** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a categoria construtiva - padrão da construção, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 04/03/2015, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 40 a 43, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18A, 18C e 18E e Tabela VI constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2010 A 2015:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
SALÃO	146,61	NRH-4	1954
GARAGEM	15,39	NRH-2	1954
COBERTURA FRONTAL	5,30	NRH-3	1954
TOTAL: 167,30 M²			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2007/10/12070, anexos 2007/03/2641, 2008/03/4273

Interessado: Ricardo Rosset

Cartográfico: 3432.44.06.0052.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **deifiro** o pedido de revisão do lançamento de **IPTU dos exercícios de 2007 e 2008**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3432.44.06.0052.01001**, alterando-se a área total construída de 298,70 m² para 318,70 m², apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 24/01/2014, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 40 a 43, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18C e 18E e Tabela VI do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05 e 13.209/07.

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2008:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) TÉRREO	255,20	NRH-4	1986
(2) MEZANINO ESCRITÓRIO	63,50	NRH-4	1986
TOTAL: 318,70 M²			

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2010 a 2015** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se, **para os exercícios de 2010 a 2013**, a área total construída de 298,70 m² para 318,70 m², e **para os exercícios de 2014 e 2015**, a área total construída de 298,70 m² para 490,40 m², apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadros abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 24/01/2014, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 40 a 43, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18C, 18E e 23 e Tabela VI do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05 e 13.209/07.

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2010 A 2013:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) TÉRREO	255,20	NRH-4	1986
(2) MEZANINO ESCRITÓRIO	63,50	NRH-4	1986
TOTAL: 318,70 M²			

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 E 2015:

ESTRUTURA/ COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) TÉRREO	255,20	NRH-4	1986
(2) MEZANINO ESCRITÓRIO	63,50	NRH-4	1986
(3) MEZANINO DEPÓSITO	171,70	NRH-3	2013
TOTAL: 490,40 M²			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2007/10/18665

Interessado: Maria Luisa Barretto Ribeiro

Cartográficos: 4312.62.15.0891.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2010 a 2015** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 656,61 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-3 e ano base para fins de depreciação de 2005; e **determino a alteração dos dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias a partir do exercício de 2016** alterando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 739,64 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-3 e ano base para fins de depreciação de 2006, conforme vistoria fiscal realizada em 06/04/2015, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 29 e 30, consubstanciado nos termos dos arts. 17, 18A, 18B, 20 e 23 e Tabela IV constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, e arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pelas Leis nº 6.809/1991 e 9.951/1998.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2007/10/31214

Interessado: Felipe de Lemos Sampaio

Cartográficos: 3423.31.58.0146.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2010 a 2015** para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3423.31.58.0146.01001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o lançamento de predial para territorial, conforme Parecer Fiscal à fl. 21, consubstanciado nos termos dos arts. 15, 16, 20 e 23 da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, e arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pelas Leis nº 6.809/1991 e 9.951/1998.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/44026

Interessada: 11ª Brigada de Infantaria Leve

Assunto: Taxa de Coleta e Remoção de Lixo

Imóvel Código Cartográfico: 3412.13.71.0626.01001

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, do exercício de 2015, relativo a remissão dos exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014**, para o imóvel codificado sob nº **3412.13.71.0626.01001**, haja vista que, em resposta ao próprio questionamento da interessada, em relação ao motivo da isenção, por meio protocolado 2015/10/07941, foi deferido o pedido e reemitido o lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, a partir de 2011, conforme decisão publicada no DOM, em 23 de abril de 2015, fls. 11 e 14 e com base na informação do Departamento de Limpeza Urbana e nos termos da Lei 6.355/90 e alterações.

Campinas, 28 de setembro de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO E DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/03/19054, anexos 2014/03/19057, 2015/03/3113, 2015/03/3114

Interessado: ACS Alpha Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Cartográfico: 3244.43.95.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2012 e 2013, emitidos retroativamente em ago/2014, e de 2014 REEMISSÃO (ago/2014)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3244.43.95.0001.00000**, tendo em vista que o valor unitário do metro quadrado do terreno foi apurado em Laudo Técnico elaborado pela Coordenadoria de Avaliação Imobiliária e ratificado através de manifestação da referida coordenadoria, conforme documentação juntada aos autos à fl. 55, consubstanciado nos termos dos parágrafos 4º e 5º do art. 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Municipal nº 12.445/05, conforme Parecer Fiscal à fl. 56.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** dos pedidos de revisão dos lançamentos das **Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo dos exercícios de 2012 e 2013, emitidos retroativamente em ago/2014, e de 2014 REEMISSÃO (ago/2014)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3244.43.95.0001.00000**, tendo em vista a não apresentação dos motivos de fato e de direito, nos termos do art. 83, VI, da Lei nº 13.104/07, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de setembro de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/03/10903

Interessado: Caixa Econômica Federal

Imóvel: Residencial Vila Abaeté

Assunto: Isenção do ITBI para imóveis produzidos com base no Programa Federal Minha Casa, Minha Vida

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro o presente pedido, concedendo a isenção do ITBI** sobre a primeira transmissão das unidades habitacionais relacionadas às fls. 18 a 53, do empreendimento Residencial Vila Abaeté, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09, que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, e as referidas unidades habitacionais serem destinadas ao atendimento das famílias de baixa renda, com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastradas na Secretaria Municipal de Habitação e na COHAB/ Campinas, conforme relação às fls. 18 a 53, em conformidade com as disposições do art. 1º, parágrafo único, e do art. 3º, II, da Lei nº 13.580/09, conforme informações contidas no processo à fl. 16 e Parecer Fiscal à fl. 57.

Protocolo: 2015/03/10904

Interessado: Caixa Econômica Federal

Imóvel: Residencial Takanos - Lotes 01, 02 e 03 - Quarteirão 30012

Assunto: Isenção do ITBI para imóveis produzidos com base no Programa Federal Minha Casa, Minha Vida

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro o presente pedido, concedendo a isenção do ITBI** sobre a primeira transmissão das unidades habitacionais relacionadas às fls. 30 a 34, do empreendimento Residencial Takanos, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09, que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, e as referidas unidades habitacionais serem destinadas ao atendimento das famílias de baixa renda, com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastradas na Secretaria Municipal de Habitação e na COHAB/ Campinas, conforme relação às fls. 30 a 34, em conformidade com as disposições do art. 1º, parágrafo único, e do art. 3º, II, da Lei nº 13.580/09, conforme informações contidas no processo à fl. 28 e Parecer Fiscal à fl. 57.

Protocolo: 2015/03/10905

Interessado: Caixa Econômica Federal

Imóvel: Residencial Sirius

Assunto: Isenção do ITBI para imóveis produzidos com base no Programa Federal Minha Casa, Minha Vida

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro o presente pedido, concedendo a isenção do ITBI** sobre a primeira transmissão das unidades habitacionais relacionadas às fls. 17 a 30, do empreendimento Residencial Sirius, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09, que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, e as referidas unidades habitacionais serem destinadas ao atendimento das famílias de baixa renda, com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastradas na Secretaria Municipal de Habitação e na COHAB/ Campinas, conforme relação às fls. 17 a 30, em conformidade com as disposições do art. 1º, parágrafo único, e do art. 3º, II, da Lei nº 13.580/09, conforme informações contidas no processo às fls. 15 e 16 e Parecer Fiscal à fl. 35.

Campinas, 30 de setembro de 2015
JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) RELATIVO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Protocolo: 2015/03/18644

Contribuinte: Centro de Neonatologia e Pediatria de Campinas SS Ltda

C.C.M.: 73422-5

O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o contribuinte Centro de Neonatologia e Pediatria de Campinas SS Ltda, Inscrição Municipal 73422-5, na forma disposta nos Artigos 21, inciso IV e 22, Inciso III e Artigo 23 da Lei Municipal 13.104/07, da **LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 001793/2015**, no valor de **300.0000 UFIC**, pelo descumprimento de obrigação acessória (Ocorreu a falta de comunicação, no prazo legal, de alteração cadastral, sujeitando-se a penalidade do artigo 56, inciso VI, "a", da Lei 12.392/05). As infrações foram identificadas quando da análise do pedido de atualização cadastral - protocolo 2015/03/07995. O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme Artigos 34 e 22, inciso III da Lei Municipal 13.104/07. Também poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

HERMES ROCHA FREITAS

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo Principal: 2015/03/10198 - (Protocolo juntado: 2015/03/17320)

Contribuinte: Abrolhos Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-ME.

Requerente: Eduardo Piloni Neto

CCM: 219.776-6

Assunto: Impugnação ao AIIM-Acessório nº 001276/2015

Tendo em vista a solicitação do contribuinte e os documentos constantes nos autos, nos termos dos artigos 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, 72 do Decreto nº 15.356/2005 e 1º da IN 03/2008, **NÃO CONHEÇO** da presente impugnação, pela sua intempestividade, conforme artigos 34 e 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, mantendo-se o AIIM-Acessório nº 001276/2015, conforme publicado no DOM de 21/05/2015.

Protocolo Principal: 2015/03/10381 - (Protocolo juntado: 2015/03/18092)

Contribuinte: Marco Antonio Vasconcelos Informática - ME.

Requerente: Marco Antonio Vasconcelos

CCM: 72.684-2

Assunto: Impugnação ao AIIM-Acessório nº 001171/2015

Tendo em vista a solicitação do contribuinte e os documentos constantes nos autos, nos termos dos artigos 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, 72 do Decreto nº 15.356/2005 e 1º da IN 03/2008, **NÃO CONHEÇO** da presente impugnação, pela sua intempestividade, conforme artigos 34 e 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, mantendo-se o AIIM-Acessório nº 001171/2015, conforme publicado no DOM de 29/04/2015.

Protocolo Principal: 2015/03/10386 - (Protocolo juntado: 2015/03/17496)

Contribuinte: Germano Antonio Padilla - ME.

Requerente: Fatima Cristina Ignacio Pereira

CCM: 121.796-8

Assunto: Impugnação ao AIIM-Acessório nº 001177/2015

Tendo em vista a solicitação do contribuinte e os documentos constantes nos autos, nos termos dos artigos 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, 72 do Decreto nº 15.356/2005 e 1º da IN 03/2008, **NÃO CONHEÇO** da presente impugnação, nos termos dos artigos 34 e 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, mantendo-se o AIIM-Acessório nº 001177/2015, conforme publicado no DOM de 23/04/2015.

Protocolo Principal: 2015/03/10412 - (Protocolo juntado: 2015/60/05089)

Contribuinte: F.M. da Silva Transporte Rodoviário de Carga - ME.

Requerente: Deise Mirian Zabeu Duarte da Silva

CCM: 122.723-8

Assunto: Impugnação ao AIIM-Acessório nº 001209/2015

Tendo em vista a solicitação do contribuinte e os documentos constantes nos autos, nos termos dos artigos 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, 72 do Decreto nº 15.356/2005 e 1º da IN 03/2008, **NÃO CONHEÇO** da presente impugnação, pela sua intempestividade e pelo não atendimentos de requisitos legais referentes à representatividade do signatário e instrução do requerimento, conforme artigos 34 e 83, inciso I, II e IV, da Lei Municipal nº 13.104/2007, mantendo-se o AIIM-Acessório nº 001209/2015, conforme publicado no DOM de 08/05/2015.

Protocolo Principal: 2015/03/10215 - (Protocolo juntado: 2015/03/17863)

Contribuinte: Ponto Biz Serviços em Tecnologia da Informação Ltda.

Requerente: Fabio Pinatti

CCM: 167.936-8

Assunto: Impugnação ao AIIM-Acessório nº 001301/2015

Tendo em vista a solicitação do contribuinte e os documentos constantes nos autos, nos termos dos artigos 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, 72 do Decreto nº 15.356/2005 e 1º da IN 03/2008, **NÃO CONHEÇO** da presente impugnação, pela sua intempestividade, conforme artigos 34 e 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, mantendo-se o AIIM-Acessório nº 001301/2015, conforme publicado no DOM de 26/05/2015.

Protocolo Principal: 2015/03/10214 - (Protocolo juntado: 2015/03/17864)

Contribuinte: Ponto Biz Serviços em Tecnologia da Informação Ltda.

Requerente: Fabio Pinatti

CCM: 173.739-2

Assunto: Impugnação ao AIIM-Acessório nº 001300/2015

Tendo em vista a solicitação do contribuinte e os documentos constantes nos autos, nos termos dos artigos 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, 72 do Decreto nº 15.356/2005 e 1º da IN 03/2008, **NÃO CONHEÇO** da presente impugnação, pela sua intempestividade, conforme artigos 34 e 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, mantendo-se o AIIM-Acessório nº 001300/2015, conforme publicado no DOM de 26/05/2015.

Protocolo Principal: 2015/03/10232 - (Protocolo juntado: 2015/03/19200)

Contribuinte: Ricardo Ferreira Gazoli

Requerente: Ricardo Ferreira Gazoli

CCM: 181.069-3

Assunto: Impugnação ao AIIM-Acessório nº 001336/2015

Tendo em vista a solicitação do contribuinte e os documentos constantes nos autos, nos termos dos artigos 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, 72 do Decreto nº 15.356/2005 e 1º da IN 03/2008, **NÃO CONHEÇO** da presente impugnação, pela sua intempestividade, conforme artigos 34 e 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, mantendo-se o AIIM-Acessório nº 001336/2015, conforme publicado no DOM de 28/05/2015.

Protocolo Principal: 2015/03/10429 - (Protocolo juntado: 2015/03/17038)

Contribuinte: Magda Maria Evangelista - ME.

CCM: 201.289-8

Assunto: Impugnação ao AIIM-Acessório nº 001222/2015

Tendo em vista a solicitação do contribuinte e os documentos constantes nos autos, nos termos dos artigos 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, 72 do Decreto nº 15.356/2005 e 1º da IN 03/2008, **NÃO CONHEÇO** da presente impugnação, pela sua intempestividade, conforme artigos 34 e 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, mantendo-se o AIIM-Acessório nº 001222/2015, conforme publicado no DOM de 12/05/2015.

SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA

AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA-RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do DRM em 30/09/2015.

Protocolo nº: 2015/10/47889

Interessado: Cristiano Roberto Cantusio Abraão

Requerente: Helena Pereira de Moraes

Assunto: Certidão de Inteiro Teor

Atendendo ao disposto no Decreto nº 18.050/2013, art. 4º, pelo deferimento dopedido de certidão de inteiro teor para fornecimento de cópia da íntegra do protocolo nº 2005/10/23827.

Campinas, 30 de setembro de 2015

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Prot. 2015/11/13841 - Fatu Agropecuária e Participações Ltda.

Campinas, 02 de outubro de 2015

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Prot. 2009/11/13565 - HM 13 Empreendimento Imobiliário
 Prot. 2015/10/48576 - Daniel Rodrigues de Souza Dini
 Prot. 2015/10/48575 - Anabela Beatriz Rodrigues
 Prot. 2015/10/48911 - Nilo Figueiredo
 Prot. 2015/10/48972 - Sidney Arthur Ballerini
 Prot. 2015/11/16229 - American Tower do Brasil
 Campinas, 02 de outubro de 2015

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Prot. 2015/11/11215 - E. M. Agropecuária Ltda.
 Prot. 2015/10/31206 - Associação de Moradores dos Jardins Don Gilberto e Puccamp
 Prot. 2015/10/43542 - OMSC Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Prot. 2015/10/38905 - Maria Lindenberg Gravina
 Prot. 2015/10/46264 - Brasilinvest Empreendimentos e Participações S/A
 Prot. 2015/10/46265 - Piemont Negócios e Participações Ltda.
 Prot. 2015/10/46267 - Brasilinvest Empreendimentos e Participações S/A
 Prot. 2015/10/44177 - Lucia Helena de Andrade Amorim
 Prot. 2015/11/14095 - LRCN Agropecuária Ltda
 Prot. 2015/10/46735 - Ecopark S/A
 Prot. 2015/10/46734 - Armi Stecca
 Prot. 2015/10/45788 - Geraldo Magela Cabral Ramos
 Prot. 2015/10/45745 - Manuel Rosa Bueno
 Prot. 2015/10/45080 - Iris Janino Teixeira de Camargo
 Prot. 2015/10/44352 - Elvira Santiago Dela Libera
 Prot. 2015/10/44351 - Elvira Santiago Dela Libera
 Prot. 2015/10/43728 - Guidara Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Prot. 2015/10/43333 - LCRN Agropecuária Ltda.
 Prot. 2015/10/40058 - Angelina Maria Zono de Oliveira
 Prot. 2015/10/40057 - Construtora Dharma Ltda.
 Prot. 2015/10/39504 - Maria José Fantinato
 Prot. 2015/10/38552 - Thiago Barros dos Santos
 Prot. 2015/10/38134 - José Luiz Teixeira Camargo
 Prot. 2015/10/37993 - Itamaraca Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Prot. 2015/10/37707 - OMSC Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Prot. 2015/10/37705 - OMCS Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Prot. 2015/10/37624 - Adalpra Agrícola e Comercial Ltda.
 Prot. 2015/10/35775 - Tereza Cristina Ribeiro de Oliveira Gonzales
 Prot. 2015/10/35717 - Marcio Takumi Uchida
 Prot. 2015/10/35370 - Sol Invest Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 Prot. 2015/10/44959 - Moinho de Vento Empreendimentos Imobiliários
 Campinas, 02 de outubro de 2015

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO PARA OS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação

CICLO AMPLIANDO HORIZONTES 1: "PRINCÍPIOS DE LIDERANÇA"**Palestrante: Aly Baddauhy Júnior**

Estudioso do comportamento humano, acredita que o fator isolado mais importante para o sucesso ou o fracasso empresarial está na qualidade das pessoas. Administrador de empresas, desde 1993 atua com desenvolvimento de pessoas, nas áreas comportamentais, vendas, liderança, negociação, finanças pessoais e Coach. Fundador da Business Center, uma das mais conceituadas empresas de treinamento do Brasil.

Data: 19 outubro (segunda-feira)

Horário: 09h às 11h

Carga Horária: 02 horas

Vagas: 500

Objetivo: Desenvolver com profundidade conceitos e ferramentas para o aperfeiçoamento de líderes, visando despertar nos participantes o potencial para exercer a liderança.

Conteúdo Programático: Liderança, onde está o problema? Qual é o nosso negócio? Abrindo canais de comunicação: a base da Liderança; Gerenciar x Liderar; Só precisamos aprender 04 coisas.

Metodologia: Exploração e Reflexão.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Campinas

Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

Obs.: inscrições no site da EGDS a partir de 25 de setembro**CICLO AMPLIANDO HORIZONTES 2: "DA OPORTUNIDADE AO ÊXITO: MUDAR É COMPLICADO? ACOMODAR É PERECER?"****Palestrante: Professor Mario Sergio Cortella**

Curriculo: Graduado (Licenciatura Plena) em filosofia ; Mestre em educação pela PUC/SP ; Doutor em Educação pela PUC/SP; Professor titular da PUC-SP; Membro do conselho técnico-científico Educação Básica da CAPES / MEC (2008/2011) ; Comentarista do Jornal da Cultura ; Autor de várias obras de sucesso, entre elas, Descartes, A Paixão pela Razão, A Situação Atual da Educação no Brasil, A Escola e o conhecimento (fundamentos epistemológicos e políticos).

Data: 26 de novembro (quinta-feira)

Horário: 09h às 11h30

Carga Horária: 02h30 horas

Vagas: 500

Conteúdo Programático: Vento favorável? Melhor procurar do que aguardar ; Audácia não é a mesma coisa que aventura; Não se confunda "novo" com mera "novidade" ; Mudar exige correr o risco do desequilíbrio momentâneo ; Para além do óbvio: inovar é preciso!

Metodologia: Palestra dialogada

Local: Plenário da Câmara Municipal de Campinas

Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

Obs.: inscrições no site da EGDS a partir de 20 de outubro**CURSOS:****Princípios de Administração Pública**

Data: 19 de outubro (segunda-feira)

Horário: 13h30 às 16h30

Carga Horária: 3 horas (01 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Os princípios da administração pública; Previsão legal dos princípios; 'Supremacia e indisponibilidade do interesse público'; e LIMPE (sigla para Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência).

Instrutor: Guilherme Damasceno

Instrução à Educadores: Orientação Sexual Infantil

Data: 20 de outubro (terça-feira)

Horário: 13h30 às 16h30

Carga Horária: 3 horas (01 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Fases do Desenvolvimento Infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações / Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil / Formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

Instrutor: Bárbara Dalcanale Meneses

Empreendedorismo e Inovação para Servidores Públicos

Datas: 27 outubro 03,10,17, 24 de novembro (terças-feiras)

Horário: 13h às 17h

Carga Horária: 20 horas (05 encontros)

Vagas: 30

Conteúdo Programático: Intraempreendedorismo na gestão pública/ Empreendedorismo e gestão / Inovação organizacional na gestão pública / Gestão de processos e qualidade / Laboratório de criatividade e design thinking

Instrutores: Leandro Telles / Andrea Santos de Deus / Paulo Xavier / Juliana Leite / Mariana Savedra Pitzner

Entendendo as Gerações e Trabalhando melhor com elas

Data: 23 de outubro (sexta-feira)

Horário: 09h às 11h

Carga Horária: 2 horas (01 encontro)

Vagas: 30

Conteúdo Programático: Apresentação das gerações Baby Boomers, X, Y e Z, características de cada uma e como aproveitar o melhor de cada um, para potencializar os resultados no trabalho

Público Alvo: Monitores de Estágio da PMC

Instrutor: Maria Paula de Castro Santos - Consultora do Sebrae

INSCREVA-SE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

<https://cursosegds.campinas.sp.gov.br>

OU ATRAVÉS DO E-MAIL:

rh.treinamento@campinas.sp.gov.br

ou ainda pelos telefones:(19) 32369561-32366982

Campinas, 29 de setembro de 2015

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - SMRH, convoca a servidora Sr^a **SILVIA ALMEIDA DE O. COSTA**, Matrícula: 120166-2 a comparecer no dia **05 de Outubro de 2015**, às **14:00** horas, Rua Onze de Agosto, 744 - Centro - Campinas/SP, 3º. Andar, para **Reunião de Devolutiva**, junto a Coordenadoria de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor.

Campinas, 01 de outubro de 2015

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 006/2014)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado dos Exames Médico Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: AG.EDUCACAO INFANTIL

Nome: JESSICA GARCIA DE LIMA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: AG.EDUCACAO INFANTIL

Nome: VALERIA SANTOS PEREIRA ARAUJO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 02 de outubro de 2015

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 008/2014)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado dos Exames Médico Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM

Nome: JULIANE TSUDA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM

Nome: MAURICIO RODRIGUES DE MEIRA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 02 de outubro de 2015

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO PROCESSO SELETIVO*Edital 09/2014*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao emprego público relacionados abaixo:

Emprego Público: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Nome: DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO
Avaliação Médica: APTO

Emprego Público: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Nome: GENIVAL DOMINGOS GOMES
Avaliação Médica: APTO

Emprego Público: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Nome: VANDERLEY DE GODOY
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 02 de outubro de 2015

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO
PORTARIA N.º 85125/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/40/1430, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 30/07/2015, o servidor RAFAEL DOS SANTOS CARDOSO, matrícula n.º 125977-6, do cargo de AGENTE DE APOIO E CONTROLE AMBIENTAL, DA Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 85128/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/45686, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 01/09/2015, a servidora FABIANA SUCUPIRA TIVERON, matrícula n.º 111902-8, do cargo de MEDICO - DERMATOLOGIA, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 85141/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/44147, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido a partir de 31/08/2015, a servidora LUCINDA ROSARIO TRIGO, matrícula n.º 129049-5, do cargo de MEDICO - PSIQUIATRIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 85151/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/60/1620, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido a partir de 01/09/2015, a servidora FERNANDA LIRA SANTORO, matrícula n.º 118702-3, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 85152/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/60/1634, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido a partir de 02/09/2015, a servidora ELISABETE TEIXEIRA COLELHO, matrícula n.º 28704-0, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 85171/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/46160, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 14/09/2015, a servidora JOSIANE PRISCILA DIAS, matrícula n.º 130243-4, do cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 85172/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/50/1258, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 17/07/2015, o servidor PAULO SERGIO DA SILVA, matrícula n.º 104677-2, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 85155/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/13539, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 84101/2015, que nomeou a senhora Márcia Gonçalves Rodrigues, representante do CONGEAPA - Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas, junto ao Comitê avaliador das propostas de técnica apresentadas para concorrência nas licitações dos contratos dos Planos de Manejo da APA Campinas.

Nomear o senhor ANDRÉ LUIZ SANTOS FURTADO, RG 2950402 D, representante do CONGEAPA - Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas, junto ao Comitê avaliador das propostas de técnica apresentadas para concorrência nas licitações dos contratos dos Planos de Manejo da APA Campinas.

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para compor ao Comitê avaliador das propostas de técnica apresentadas para concorrência nos contratos dos Planos de Manejo da APA Campinas.

Representantes da Fundação Municipal "José Pedro de Oliveira"

Sabrina Kelly Batista Martins - RG 35.740.551-1

Cynira Any Jovilhana da Silva Gabriel - RG 025.251.943-4

PORTARIA N.º 85187/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2015/10/46400, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho para supervisionar as atividades do Museu Dinâmico de Ciências de Campinas - MDCC. Secretaria Municipal de Cultura

André Henrique Milan Rolim, matrícula n.º 108691-0
Claudiney Rodrigues Carrasco, matrícula n.º 125240-2
Lucélia Aparecida Moraes Gallego, matrícula n.º 94146-8
Nelson Eugênio Martins Camargo, matrícula n.º 125279-8
Nilda Rodrigues, matrícula n.º 127951-3

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo
Andrea Santos de Deus, matrícula n.º 125232-1
Mariana Savedra Pfitzner, matrícula n.º 125067-1

Secretaria Municipal de Educação
Juliano Pereira de Mello, matrícula n.º 126320-0
Rosângela Aparecida de Figueiredo, matrícula n.º 125270-4
Solange Villon Kohn Pelic matrícula n.º 1250434

IMA - Informática de Municípios Associados S/A
Fábio Pagani
Mária Filomena Venturi
Savério Domênico Marino

SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A
Ederson Marcos Barbosa
Paulo Jorge Zeraik
Theresa Christina Cadurim

Câmara Municipal de Campinas
André Luiz de Camargo Von Zuben
Angélica Soares

UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas
Ernesto Kemp
Pedro Cunha de Holanda
Rute Siqueira Alves

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE*COMUNICADO*

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde "Tancredo Neves"** - CS Campos Elíseos realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia **19 de outubro de 2015, as 14h00as 16h00** no Centro de Saúde sito, Av. Tancredo Neves, 5101 - Campinas - SP.

Campinas, 21 de setembro de 2015

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:****PROTOCOLO: 15/07/0478 PAS**

INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A

CNPJ: 49.930.514/0597-09

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA SRA FABIANE HAMBRUCK TOFANELLO, CRN/SP Nº 07806

DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/04728 PAS

INTERESSADO: MARIA DO CARMO SANTOS SILVA - ME

CNPJ: 02.036.371/00001-59

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 15/07/02737 PAS

INTERESSADO: PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 44.588.960/0020-52

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DE EVENTOS TRANSITÓRIOS

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 15/07/04620 PAS

INTERESSADO: CPA COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 17.686.167/0001-50

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

PARA CONTINUIDADE DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 15/07/04620 PAS DE 23/09/2015, CONFORME PRECONIZADO NO ITEM 8.6.1 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL 15.038/2004. SOLICITO QUE SEJA PROTOCOLADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, DOCUMENTO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: "1. COM BASE NA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES E NO CNPJ DA EMPRESA, A ATIVIDADE PRINCIPAL INFORMADA COMPREENDE O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, ENTRETANTO INFORMA NO POP 01 QUE HÁ HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL DO RESTAURANTE, NO POP 02 QUE HÁ LUVA DE AÇO HIGIENIZADA POR FUNCIONÁRIO DO AÇOUGUE, NOS POP'S 03 E 06 QUE O CONTAINER DE LIXO É LAVADO NO LAVA JATO DO POSTO CORUIJÃO PRÓXIMO AO SUPERMERCADO, OU SEJA, INDICA ATIVIDADES QUE NÃO ESTÃO PREVISTAS NO CNPJ DA EMPRESA. DEVE ESPECIFICAR A ATIVIDADE REAL REALIZADA NO LOCAL E ADEQUAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NOS POP'S COM ESTA ESPECIFICAÇÃO DE ATIVIDADE; 2. ESPECIFICAR/DETALHAR A EXISTÊNCIA DE RESFRIADOR DE ARROZ, DESCRITA NO POP 03; 3. ESPECIFICAR/DETALHAR A EXISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS INDICADOS NO PROJETO, A SABER, ROBO, ULTRA CONGELADOR, MASSEIRA E EMBALADORA À VÁCUO; 4. INFORMAR DE QUE FORMA PODE SER SANADA A COMUNICAÇÃO DIRETA ENTRE AS ÁREAS DE LAVAGEM E DE PREPARO, COMO MOSTROU O PROJETO ARQUITETÔNICO; 5. ESPECIFICAR/ADEQUAR A INFORMAÇÃO DE QUE O SALGADO CHEGA CONGELADO NO CAMPO 'RECEBIMENTO DE MACARRÃO FRESCO COZIDO' NO POP 08; 6. APÓS A DEFINIÇÃO DA ATIVIDADE REAL A SER DESENVOLVIDA NO LOCAL, APRESENTAR NO PROJETO OS FLUXOS DE ENTRADA E SAÍDA DE ALIMENTOS PRONTOS, MATÉRIAS-PRIMAS, DE PESSOAL E DE RESÍDUOS; 7. NÃO INDICA NO PROJETO A LOCALIZAÇÃO EXATA DAS CAIXAS DE GORDURA; 8. NÃO INFORMA SOBRE A PROTEÇÃO DE LUMINÁRIAS NAS ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CONFORME PRECONIZA A PORTARIA CVS Nº 05/13.

Campinas, 02 de outubro de 2015

ANA MARIAN S. PINOTTI

Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****EM 30 DE SETEMBRO DE 2015****Protocolado n.º 14/10/25.009 PG****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde****Despacho:**

À vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas de fls. 269 a 272, bem como dos pareceres de fls. 273 a 280/verso e 281 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO: A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Medical Center Diagnose Ltda. (Termo de Contrato n.º 189/2014 (fls. 215 a 225), com valores já reajustados, que tem por objeto a prestação de serviços de exames para

Table with 13 columns: Code, Document Number, Value, Date, Issuing Agency, Code, Document Number, Value, Date, Issuing Agency, Code, Document Number, Value, Date, Issuing Agency. Contains 400 rows of data.

Table with 13 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. It lists various municipal employees and their details.

Table with 16 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. It lists various municipal employees and their associated data points.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers and numerical values, organized in a grid format.

Table with 13 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. Contains a dense list of entries for various categories, likely related to public works or municipal services.

Table with 4 columns: Folio, Data, Valor, and Nome. Contains a list of public employees and their details.

Table with 4 columns: Folio, Data, Valor, and Nome. Continuation of the list of public employees and their details.

CARLOS JOSÉ BARREIRO Secretário Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO Nº 339/2015

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO que a Lei nº 14.047, de 18 de abril de 2011, alterada pela Lei nº 14.665, de 28 de agosto de 2013, dispõe sobre a concessão de subsídios ao sistema de transporte público coletivo e dá outras providências; CONSIDERANDO que o Decreto nº 18.091, de 09 de setembro de 2013, regulamentador da Lei nº 14.047/2011, prevê que a Secretaria de Transportes, por meio de resolução, estabelecerá os critérios para os cálculos dos valores de subsídio a serem repassados aos operadores; CONSIDERANDO que a Resolução nº 166, de 10 de setembro de 2013, estabelece os critérios para rateio da verba disponibilizada para o subsídio ao sistema de transporte público coletivo; RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o § 3º do artigo 2º da Resolução nº 166/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 3º - O disposto no § 2º deste artigo se aplica à verba mensal correspondente à operação de setembro de 2015."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Campinas, 02 de outubro de 2015 CARLOS JOSÉ BARREIRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI PROT.15/11/16412 NILSON ANTONIO PIRES DEFERIDOS PROT.15/11/13595 MILTON MARTINHO MELIN - PROT.15/11/13383 MACIEL EMPREENDIMENTOS - PROT.15/11/12386 ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS - PROT.15/11/13382 MACIEL EMPREENDIMENTOS - PROT.14/11/1510 WELLINGTON COSTA LEITE - PROT.14/11/17801 FATURA REPRESENTA-

ÇÃO COMERCIAL - PROT.14/11/18750 DEBORA C. DA SILVA - PROT.15/11/1376 VALDIR CALDERAN - PROT.14/11/17788 JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA - PROT.14/11/8550 MIGUEL JOAQUIM RODRIGUES - PROT.14/11/22874 JOÃO LUIZ C. GIORA - PROT.15/11/2833 CARLOS EDUARDO DE MUNHOZ - PROT.15/11/11508 JOÃO CARLOS RIBEIRO - PROT.15/11/10173 FRANCISCO CARLOS CARMONA

INDEFERIDOS

PROT.05/11/739 LUIZ FERNANDO CELANI - PROT.15/11/15862 EDMICIO JOSÉ OLDANI

INDEFERIDOS ON-LINE

PROT.15/99/255 BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA - PROT.15/99/232 JOSÉ ANGELO LIMA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.06/11/7008 JEAN SET EL BANAT - PROT.15/11/8690 ANTONIO LUIZ SALES - PROT.15/11/2492 WAGNER ROBERTO D. NASCIMENTO - PROT.15/11/14119 FABIO JUNIOR CARDOSO - PROT.15/11/9572 DEUSA MARIA JORGE - PROT.14/11/12447 VITOR APARECIDO DE SOUZA - PROT.15/11/11692 SHUNZO SAKUMA - PROT.15/11/10875 PETRA EVA BUSCHER - PROT.15/11/11235 LUIZ ZERLIN - PROT.15/11/10495 JOSÉ DA FREIRA - PROT.15/11/12519 GERALDO MEDEIROS ANALHA - PROT.15/11/13011 FERNANDO VALVERDE DE OLIVEIRA - PROT.15/11/15637 PAIS MONTEIRO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS - PROT.15/11/2131 LOURDES GARCIA ABRUZZESE - PROT.14/11/22572 IVAN FERNANDES CARNEIRO - PROT.15/11/13956 FURLAN PARTICIPAÇÕES - PROT.14/11/4020 ORLANDA FERREIRA NUNES - PROT.14/11/18216 FABIO MONTGOMERY - PROT.15/11/14455 JOÃO PEREIRA NEVES - PROT.15/11/6202 ANTONIO EDUARDO CARDOSO DE MORAIS - PROT.13/10/33101 MAURO F. DA SILVA - PROT.15/11/12402 LÁZARO APARECIDO BARBOSA - PROT.15/11/5615 JOSÉ CESAR BENATTI - PROT.15/11/13173 CPN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - PROT.15/11/15184 OLÍVIA MARIA DE CARVALHO - PROT.13/11/3932 VANIA ROSALVA AMARAL - PROT.15/11/9531 NEIDE KAZUE SEO MIZUKAMI - PROT.15/11/13435 SOLDERA HOLDING PATRIMONIAL - PROT.15/11/15596 PAULA H. C. CHAVES

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.15/11/14324 ELIANE CRISTINA C. OLIVEIRA

Campinas, 02 de outubro de 2015

ARQ^T ANA LUCIA TONON

DIRETORA DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTO DE EMBARGO Nº 2064 - FICA EMBARGADA A OBRA SITO À RUA ADMAR MAIA, Nº23 VILAS CAMPOS SALES.

PROT.14/11/12297 DILSON CESAR MIRANDA

INDEFERIDOS

PROT.15/11/11214 J. P. ALBANEZ CARVALHO - PROT.15/11/14498 IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - PROT.15/11/13117 ADILSON TERRA DE ARAÚJO - PROT.15/11/14250 GRUPO UNIAO - PROT.15/11/11816 JOSÉ NEVES - PROT.15/11/10386 CLAUDEMIR LOURENÇO BARBOSA - PROT.15/10/13385 E ANTONIO CERATOLA - PROT.14/11/18341 E PROT.15/11/14166 IONE GONÇALVES DOS SANTOS - PROT.15/11/14113 LEANDRO SANTOS DE TOLEDO - PROT.15/11/13373 AQUAZIL REFRIGERAÇÃO - PROT.15/11/12992 LUIZ ANTONIO JUNIOR - PROT.15/10/34867 MARIA JOSÉ RIBEIRO JATOBÁ - PROT.15/11/9947 THAMARA APARECIDA MISSIO - PROT.15/11/10402 ARNALDO GOMES - PROT.15/11/16172 CARLOS EDUARDO PEDROSA - PROT.15/11/15593 INSTITUTO PATRICIA LACOMBE - PROT.15/11/13820 LUCAS JOSE DA SILVA - PROT.15/11/13821 LUCAS JOSÉ DA SILVA - PROT.15/11/13818 LUCAS JOSE DA SILVA - PROT.14/11/578 E PROT.14/11/999 LONDRES CAFÉ COMERCIO

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.15/11/16356 HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE MADRE THEODORA

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR GUICHÉ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.

PRAZO DE 10 DIAS

PROT.14/11/6219 VLADIMIR BENEDICTO DE CAMARGO - AIM Nº32463

PRAZO DE 15 DIAS

PROT.15/156/5407 SELMA CRISTIANE C. PEÇANHA - AIM Nº3695

PROT.09/11/17050 HOMEM DE MELO E KITAUCHI PROJETOS - INT Nº1164

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.03/10/6925 COMERCIO DE APARAS DE PAPEL CAMPINAS - AIM Nº31187

PROT.08/11/1188 LUIZ HENRIQUE DEL TEDESCO - INT Nº1165

PROT.15/11/16331 FISCALIZAÇÃO SEMURB (ORLANDO NANNI JUNIOR - PROT.15/156/5407) - INT Nº0208

PROT.15/11/16330 FISCALIZAÇÃO SEMURB (IRMÁ D. FERREIRA - PROT.90/0/13664) - INT Nº73674

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.15/11/12077 PANOBANCO'S ACADEMIA DE GINASTICA

CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS

PROT.15/11/10430 CICERO SEVERINO DA SILVA

Campinas, 02 de outubro de 2015

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

GABINETE DO SECRETÁRIO

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, da Lei Complementar 49 de 20 de dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 18.705, de 17 de abril de 2015, que versa sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de requerimentos protocolizados e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre 28/09/2015 à 02/10/2015.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 28/09 E 02/10/2015

ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2015000930	28/09/2015	III	ATZ	ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA LUMEN CHRISTI, 02 - JARDIM DAS PAINEIRAS
2015000918	29/09/2015	I	LI	DIRECIONAL CAMPINAS ENGENHARIA LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV5 - REFERENTE AO PROTOCOLO 2014000808	RUA ARQUITETO JOSÉ AUGUSTO SILVA, 90 - MANSÕES SANTO ANTÔNIO
2015000871	30/09/2015	IV	ETM	SIGNUS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ÓPTICOS EIRELI	FABRICAÇÃO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS	RUA ALFREDO DA COSTA FIGO, 102 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA
2015000565	01/10/2015	IV	LP/LI/LO - REGULARIZAÇÃO	CONNER IND E COM DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA EPP	FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS - MONTAGEM DE PLACAS DE CIRCUITOS IMPRESSOS	RUA ALTINO ARANTES, 703 - JARDIM DAS BANDEIRAS
2015000912	01/10/2015	IV	LP/LI	EMPANADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS - COZIDAS, RECHEADAS OU PREPARADAS DE OUTRO MODO	RUA RENATO RIBEIRO, 43 - PARQUE VIA NORTE
2015000959	02/10/2015	III	ATZ	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA TOSETI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA NILOLA FASSINA, 19 - COLINAS DO ERMITAGE - SOUSAS

DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 2015

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / S/G = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2011/10/8764	LO 117/2015-I	CYRELA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	IMPLANTAÇÃO DE EMPREENHIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM3	RUA JOSÉ VILAGELIM JÚNIOR, 175, QUARTEIRÃO 00248 - CAMBUÍ	
III	2011/10/7841	TCA 216/2015-III ATZ 217/2015-III	FAZENDA ROSEIRA BETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ALZIRA MARCONDES, 225, LOTE 7, QUADRA A - JARDIM ROSEIRA	28/09/2017
IV	2013/10/57292	LO 140/2015-IV	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA	AVENIDA MERCEDES BENZ, 580, GLEBA 03E, QUARTEIRÃO 6937 - DISTRITO INDUSTRIAL	25/09/2019
IV	2012/10/13034	LO 142/2015-IV	BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA	AVENIDA MERCEDES BENZ, 580, GLEBA 03E, QUARTEIRÃO 6937 - DISTRITO INDUSTRIAL	28/09/2019

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 2015

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / S/G = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2015000679	ETM 108/2015-I (RETIFICADO)	IVO ZARZUR CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	ETM PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE LOTEAMENTO JUNTO AO GRAPROHAB	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, S/N - CIDADE SATELITE IRIS	30/09/2017
I	2015000940	LI 118/2015-I	CCISA 19 INCORPORADORA LTDA	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM5	RUA 3, 1426, LOTE 3, QUADRA A - LOTEAMENTO PARQUE DAS ÁGUAS	29/09/2018
I	2015000918	LI 121/2015-I	DIRECIONAL CAMPINAS ENGENHARIA LTDA	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL HVM-5	RUA ARQUITETO JOSÉ AUGUSTO SILVA, 90, LOTE 10, QUADRA J - MANSÕES SANTO ANTÔNIO	01/10/2018
III	2015000615	ATZ 213/2015-III	JOÃO SÉRGIO GULARÃES DE LUNA FREIRE	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	ALAMEDA DAS JAQUEIRAS, S/N - SÍTIO ALTO DA NOVA CAMPINAS	25/09/2017
III	2015000723	ATZ 214/2015-III	PAULO FIGUEIREDO JÚNIOR	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA RAMIRE JOSÉ CALAMARI, LOTE Z13 - COLINAS DO ERMITAGE	25/09/2017
III	2015000879	TCA 215/2015-III	REPAV INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DONA ELÍDIA ANA DE CAMPOS, 264 - JARDIM DOM BOSCO	
III	2015000930	TCA 218/2015-III	ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA LUMEN CHRISTI, 02 - JARDIM DAS PAINEIRAS	
III-SG	2015000432	ATZ 044/2015-III-SG	JOÃO SÉRGIO GULARÃES DE LUNA FREIRE	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	ALAMEDA DAS JAQUEIRAS, S/N - SÍTIO ALTO DA NOVA CAMPINAS	28/09/2017

III-SG	2015000314	ATZ 045/2015-III-SG	MARCELO CIARELLI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ARAÇÁ, 351 - ALPHAVILLE CAMPINAS	28/09/2017
III-SG	2015000921	TR 046/2015-III-SG	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA MONTPELLIER, S/N - VILLE SAINTE HELENE	
IV	2015000582	LP/LI 115/2015-IV (RETIFICA- DO)	SOLANGE CRISTINA MARAN DA SILVA BARBIERI - ME	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	RUA FERNÃO POMPEO DE CAMARGO, 2101 - JARDIM DO TREVO	29/07/2017
IV	2015000216	RLO 141/2015-IV	OXICAMP EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP	SERVIÇO DE USINAGEM, TRONEARIA E SOLDA	RUA ALBERTO SIMÕES AUGUSTO, 71 - PARQUE VIA NORTE	25/09/2019
IV	2015000297	LP/LI 143/2015-IV	ANODLASER CORTE E DOBRA DE METAL EIRELLI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE CHAPAS METÁLICAS	RUA PACAEMBU, 777 - JARDIM ITATINGA	29/09/2017
CLA/ DLA	2015000742	CVA 001/2015	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	NÚCLEO RESIDENCIAL PADRE JOSIMO, GLEBA 03 DO IMÓVEL DENOMINADO BOA ESPERANÇA	01/10/2020

Campinas, 02 de outubro de 2015

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
*COMUNIQUE-SE***PROTOCOLO: 2010/10/37869****INTERESSADO: Brookfield São Paulo Empreendimentos Imobiliários S/A**
A continuidade da análise para o licenciamento ambiental deste protocolo requer os seguintes documentos, a serem entregues no prazo de 20 dias:

- Itens 3, 4 e 6 do inciso III, do Anexo I-A do Decreto nº 18.705/2015.
- Comprovante de destinação do bota-fora de terraplenagem com a quantidade indicada conforme Projeto de Terraplenagem apresentado.

Para esclarecimentos, favor agendar com a técnica. Fone: 2116-0513**Atendimento Anexo I: 2ª e 4ª - período da tarde.**Campinas, 02 de outubro de 2015
ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
*COMUNIQUE-SE***SOLICITAÇÃO LAO: 2015000694****INTERESSADO: MARCENARIA LOVATO LTDA. - EPP**

Para continuidade da análise solicitamos que os documentos listados abaixo sejam anexados no sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de publicação.

- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada aos resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 02 de outubro de 2015
MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
ENGENHEIRO AMBIENTAL**COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**
*Convocação***Protocolo nº 2015/11/9350****Interessado:** José Carlos Senatore**Assunto:** Levantamento Planialtimétrico / Cadastramento de Gleba
Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para alterações e correções do Levantamento Planialtimétrico. O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h00, mediante agendamento prévio pelo telefone 2116-8487.Campinas, 02 de outubro de 2015
PHILLIP DE SOUZA CARDOSO
Engenheiro Ambiental - mat. 123.000-0 CPGA**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
*COMUNIQUE-SE***SOLICITAÇÃO LAO: 2015000713****INTERESSADO: MARCENARIA LOVATO LTDA. - EPP**

Para continuidade da análise solicitamos que os documentos listados abaixo sejam anexados no sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de publicação.

- Documento de origem e destinação de água e esgoto (conta da SANASA);
- Inserir no sistema todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa (embalagens vazias de produtos químicos, discos de lixa, estopas e algodões contaminados) indicando a destinação final ambientalmente adequada dada à eles. Deverão ser anexados no sistema os documentos comprobatórios desta destinação.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 02 de outubro de 2015
MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
ENGENHEIRO AMBIENTAL**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo: 14/10/9863****Interessado:** EMDEC S/A - TSA Transportes Scremin e Armazenagem Ltda.**Assunto: Recurso Administrativo em face medida de poder de polícia**

Considerando que a Junta Administrativa de Recursos (JAR) proferiu deliberação de NÃO ACOLHIMENTO do recurso apresentado pela empresa TSA Transportes Scremin e Armazenagem Ltda. (fls. 76/77), manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos (fls. 88/99), bem como o teor do artigo 182 do Decreto 18.705/15, INDEFERIMOS o recurso administrativo em face das medidas de poder de polícia adotadas por esta SVDS.

Campinas, 02 de outubro de 2015
ROGÉRIO MENEZES
Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA****ATA AGO DE AGOSTO DE 2015 - CONGEAPA**

Aos vinte e cinco de agosto de 2015, com início às 19 horas, na Sede do Conselho, sito à Rua Heitor Penteado, 1162 - Distrito de Joaquim Egídio, com a presença dos seguintes conselheiros: Alethea Borsari Peraro (SVDS), José Benedito Barbosa (Subprefeitura de Sousas), Marcelo Duarte da Conceição (Subprefeitura

de Joaquim Egídio), Thomas Alcântara Cavallaro (AR14), Marília Abdo Palhares (SANASA), José Aparecido de Lima (Associação dos Bairros Carlos Gomes e Adjacências), José Carlos da Silva Vale (Sociedade Civil dos Amigos de San Conrado), Sandra R. Venâncio Martins (Ass. Morad. Volunt. Do Bairro Nova Sousas), Paulo Roberto Cielo (Associação Morada das Nascentes), Sandra Marcia Martins Marques (Associação de Moradores e Amigos de Joaquim Egídio), Silvia Regina A. Ferreira (Associação de Moradores e Amigos de Joaquim Egídio), Jorge Alberto Teixeira (Loteamento Colinas do Atibaia), Susanna Margreta Von B. U. Cardoso (Ass. Dirig. Estab. Gastron. De Sousas e Joaquim Egídio), Eduardo Lunardelli Novaes (Sindicato Rural de Campinas), Lindon Fonseca Matias (UNICAMP), Angela Rubim Podolsky (APAVIVA), Rafael Duarte Moya (SOS Mata Santa Genebra). Constatado o quórum, o Presidente leu a convocação publicada em Diário Oficial, 1- Aprovação da ata da AGO de julho; 2- Informes da Presidência;

3- Fala dos conselheiros; 4- Apresentação da SANASA sobre a Estação de Tratamento de Esgoto de Sousas; 5- Apresentação e aprovação de cronograma sobre revisão de Regimento Interno do Conselho e 6- Análise de Protocolados. A seguir, colocou em votação a Ata da AGO de julho, que foi aprovada com 5 abstenções. No item 2, informes da presidência, disse que a última reunião do conselho foi feita na região do Carlos Gomes, conforme já acordado anteriormente e o intuito foi de promover a ampla participação dos moradores do local na discussão que fora proposta sobre a pavimentação naquela região. Relatou brevemente como foi a reunião. Após, leu a justificativa de ausência das Representações da EMBRAPA e da SEPLAN. Passou para o item 3 e o Conselheiro Cido agradeceu ao CONGEAPA pelo fato de ter dado quórum na reunião que ocorreu no bairro Carlos Gomes e frisou a importância da Resolução aprovada pelo pleno. A Conselheira Susanna relatou o problema do aumento de motos e quadriciclos em alta velocidade na APA. Relatou que o gado fica agitado e que também tem visto animais mortos e questionou ao pleno o fato de não saber o que fazer. Completou dizendo que fez reunião com a PM, Civil e GM, que solicitaram um abaixo assinado com no mínimo de 100 assinaturas para fazer uma ação de fiscalização que ocorreu, porém autuou os próprios moradores da área. O conselheiro Thomas, disse que foi membro do Conselho de Segurança e que no passado houve a morte de uma criança por atropelamento, atestando que é um problema recorrente e que problema também está ocorrendo às margens do Rio Jaguari onde há aglomeração de pessoas e acúmulo de lixo por parte dos frequentadores desse local. O conselheiro Marcelo informou que fez uma diligência em conjunto com a GM e as prefeituras de Morungaba e Pedreira às margens do Jaguari. O presidente Rafael Moya disse que entende que o problema não é as pessoas frequentarem o rio, e sim a necessidade da presença do Estado na APA, garantindo a fiscalização. O conselheiro Cido informou que houve uma festa rave nas proximidades do bairro Monte Belo, com mais de 2000 carros e com todos os transtornos possíveis e que não houve providência por parte de nenhuma autoridade embora tenham feito várias reclamações. Outro problema apontado é o grande número de carretas que para desviar do pedágio, estão adentrando ao bairro e danificando a ponte que tem limite de peso. A Conselheira Alethea informou que o Plano Municipal do Verde está na etapa do prognóstico e perguntou se há interesse na realização de uma oficina específica visando maior participação, visto que nas oficinas anteriores a participação foi extremamente baixa ou nula. Em relação ao Plano de Manejo, solicitou a indicação de mais um representante do CONGEAPA no acompanhamento, levando em conta que a conselheira Márcia Rodrigues perdeu a vaga por excesso de faltas. O presidente completou dizendo que a função do Conselho é exigir o cumprimento da Lei da APA e quanto ao esporte motorizado na região, propôs trazer a Guarda Municipal para discutir o caso na próxima reunião. A Conselheira Sandra Marques disse uma alternativa para o Carlos Gomes é adotar a zona 30 como fez São paulo. Desta maneira, entende que os caminhões não teriam interesse em andar a 30 km/hora e passar por aquela área. O Conselheiro Jorge Alberto ponderou que no caso da festa rave, o proprietário do local tem que ter autorização do Corpo de Bombeiros. Sugeriu oficial à PMC com cópia ao MP. No caso da ponte do Carlos Gomes, indicou fazer ofício à EMDEC e ao Depto. Jurídico da PMC para possível ação futura de reparação de danos. A Conselheira Sílvia perguntou porque a CAM 127 não conseguiu ser pavimentada até hoje. Falou que hoje a situação é outra e tem inclusive uma questão de saúde pública. Informou que os moradores estão fazendo um abaixo-assinado para forçar uma atitude da municipalidade com relação a pavimentação e quer saber qual a posição do CONGEAPA com relação a essa reivindicação. O presidente Rafael Moya respondeu que o discurso anterior Prefeito Municipal era de que o CONGEAPA não permitia a pavimentação da região do Carlos Gomes, foi também por isso que a Resolução veio para deixar claro que a responsabilidade é do poder público. A Resolução não deliberou por liberação de pavimentação, mas norteou o entendimento dos critérios para pavimentação e apoiou a lei da câmara municipal. O Conselheiro Eduardo Novaes completou falando que a Resolução foi um grande papel que o CONGEAPA prestou para a comunidade no sentido de esclarecer dúvidas e posicionar-se perante aquela população. O presidente Rafael Moya passou para o próximo ponto de pauta e leu a justificativa da SANASA referente a não apresentação ao pleno sobre a ETE de Sousas e solicitava ao Conselho que enviasse previamente os questionamentos de interesse. Falou que o CONGEAPA não enviará qualquer questionamento e que manterá na pauta essa convocação à SANASA. Completou falando que na última AGO, pediu desculpas aos representantes da SANASA Sebá Torres, Marília e Sr. Rosseto e solicitou que a apresentação fosse feita nesta AGO, pois a pauta sobre a resolução e a presença em massa dos moradores tomou uma proporção além da esperada e somado ao fato dele precisar se ausentar antes do fim da reunião, seriam os impeditivos para a apresentação da SANASA. A seguir passou para o próximo item de pauta, foi a atualização ao pleno sobre o andamento do Novo Regimento Interno do Conselho. Lembrou que o Regimento é um Decreto do Prefeito Municipal e que até fevereiro de 2016 o CONGEAPA deverá deixá-lo para posterior envio ao MP que tem acompanhado o andamento desse processo. O Conselheiro Jorge Alberto, disse que entende que com mais uma reunião com a Conselheira Alethea, terá condições de finalizar o material para envio ao pleno para apreciação e contribuições e posteriormente passar para a etapa de votação do documento final. Falou à seguir sobre os principais tópicos do novo Regimento que, disse, está muito bem fundamentado e com segurança jurídica. O Conselheiro Eduardo Novaes solicitou o envio do material com antecedência de no mínimo 10 dias. O presidente então colocou em votação o seguinte cronograma que foi aprovado com 1 abstenção, como segue: 1) Apresentação ao Pleno em Outubro de 2015; 2) Envio de emendas, de novembro de 2015 à janeiro de 2016; 3) votação de janeiro à março de 2016; 4) Votação do documento final em março de 2016. Ponto seguinte, passou

ao último item de pauta que foi a apresentação dos pareceres para votação do pleno, como segue: **1) Protocolo 2015/10/2197** interessado Dácio Rodrigues foi aprovado com 4 votos contrários e 1 abstenção. **2) Protocolo 2015/10/35038** interessado Carlos Guilherme Arce foi aprovado com 1 voto contrário. **3) Protocolo 2015/40/05010** interessado Associação de Moradores de Nova Souza foi aprovado por unanimidade. **Sem mais, o presidente Rafael Moya**, deu por encerrada a AGO de agosto e eu Janete Navarro, secretária executiva, lavrei a presente ata. Campinas, 25 de agosto de 2015.

Campinas, 02 de outubro de 2015

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
Secretária Executiva CONGEAPA

PARECERES ANALISADOS E VOTADOS NA AGO DE 29/09/2015 DO CONGEAPA

1) Protocolo n°: 2015000723 - Interessado: Paulo Figueiredo Júnior. Ref.: Refere-se à solicitação para corte de 7 árvores isoladas, denominadas de eucaliptos, situadas na Rua : Ramire José Calamari, s/n, lote Z13, no loteamento fechado Colinas do Ermitage, Sousas, APA de Campinas - SP. **Histórico:** Segundo o interessado pela solicitação e de acordo com o relatório fotográfico anexado ao processo as referidas árvores necessitam ser removidas para construção de residência conforme consta em implantação anexada e imagem de satélite da localização do terreno. Conforme o Decreto Municipal nº 17.724/2012, nos casos de supressão de indivíduos arbóreos isolados exóticos, a compensação ambiental deverá ser feita através de plantio de mudas nativas regionais, na proporção de 15 mudas para cada árvore com corte autorizado. Existe PTA 114/15-III - que afirma que, ficará autorizado o corte de 7 indivíduos arbóreos solicitados mediante ao plantio compensatório de 105 mudas de espécies nativas regionais em área equivalente a 630 m², preferencialmente dentro do próprio loteamento que já possui áreas cadastradas no BAV e mediante assinatura de Termo de Compromisso Ambiental - TCA pelo interessado. **Parecer:** Favorável desde que atendidas as exigências do PTA. **APROVADO** com 1 voto contrário do conselheiro Jorge Alberto. **2) Protocolo: n° : 2015000686 - Interessado: Arlindo Bristotti. Ref.:** Autorização para Movimentação de Terra. **Histórico:** Pedido de Autorização para movimentação de terra para construção residencial unifamiliar, na Rua Dr. Osvaldo Oliveira Lima, 412, Lote 8, Jardim Botânico, neste município de Campinas. A área do terreno é de 540,00 m², inserida na Área de Proteção Ambiental - APA. O volume de movimentação de terra igual a 213,40 m³ de aterro e 266,75 m³ de corte. Como o local apresenta uma declividade considerável, foram analisadas as legislações que tratam deste assunto. Após análise das legislações e concordância dos superiores desta pasta, verifica-se que no caso de implantação de residência em um local já parcelado, mesmo que possivelmente apresente declividade superior a 30%, não se aplicaria as leis supracitadas, pois no local já ocorreu o parcelamento do solo em anos anteriores e já é ocupado por outras residências. Existe PTA 42/2015-III-SG - que afirma que, a atividade de movimentação de solos no volume declarado, pode ser autorizada sem óbices por parte desta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desde que sejam atendidas as recomendações, condicionantes e exigências técnicas estabelecidas no item 5 deste Parecer Técnico. **Parecer: Favorável. APROVADO** com 1 voto contrário do Conselheiro Jorge Alberto. **3) Protocolo n°: 2015000625 - Interessado: Associação Bíblica e Cultural Barão Geraldo. Ref.:** Solicitação para Licença Ambiental para Execução de Terraplenagem em terreno urbano. **Histórico:** Solicitação de licenciamento ambiental para serviços de terraplenagem na Rua Maria do Carmo Coimbra Gomes, 715, no Jardim Monte Belo, neste município de Campinas. A área do terreno é de 1.232,63 m² O volume de movimentação de terra igual a 737,00 m³ de corte, 200,00 m³ de aterro e 537,00 m³ de botafora. A Carta do IGC, abaixo, indica que no terreno onde ocorrerá a obra possivelmente havia, no passado, uma nascente (círculo vermelho), que pode ter sido suprimida pela execução de arruamento e edificações do bairro. Existe PTA 37/2015-III-SG - que afirma poder ser autorizada sem óbices desde que atendidas as recomendações, condicionantes e exigências técnicas. **Parecer:** É de conhecimento desta Coordenadora Técnica que em outros casos que tenham ocorrido dolos ambientais nas propriedades, deverão ser feitos TAC mesmo que anteriores à compra e independentemente a interferência do atual interessado. Não conseguimos a informação de que isso tenha sido feito ou exigido do interessado. Assim sendo, solicitamos que a SVDS esclareça esses pontos a esse Conselho para que possamos exarar nosso parecer. **APROVADO** com 1 voto contrário do Conselheiro Eduardo Lunardelli. **4) Protocolo n°: 2015000624 - Interessado: Associação Bíblica e Cultural Barão Geraldo. Ref.:** Refere-se às compensações ambientais do empreendimento objeto da matrícula 118.887 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. **Histórico:** O imóvel fica localizado na Rua Maria do Carmo Coimbra Gomes, nº 715 no Jardim Monte Belo, na macrozona 1, Área de Proteção Ambiental de Campinas (APA-Campinas). Não há nascentes, córregos e nem Área de Preservação Permanente (APP) na área segundo a base do Instituto Cartográfico e Geográfico do Estado de São Paulo (IGC) na escala 1:10.000 de 2003. A área está inserida na APA de Campinas. As compensações ambientais previstas neste PTA baseiam-se nas informações apresentadas no Relatório Fotográfico e inseridas na base de dados do Licenciamento OnLine (LAO), pelo engenheiro Civil Alcides E. Moretti CREA 0601720418. Serão suprimidas seis (06) árvores nativas, sendo devidos a compensação de 25 indivíduos arbóreos regionais para cada árvore nativa, conforme o Decreto Municipal nº 18.108 de 25 de setembro de 2013. Deverá ser compensado 150 mudas de espécies nativas regionais, correspondendo a uma restauração florestal de 900 m². A área está inserida na APA de Campinas e a compensação deverá ocorrer antes da supressão, segundo a lei nº 10.850 de 07 de junho de 2001, artigo 20 e § 1º (Lei da APA). Somente será autorizada a supressão após a aprovação do primeiro relatório de plantio das mudas pelo Banco de Áreas Verdes (BAV). Existe PTA 116/2015-III - que afirma que, de acordo com as informações apresentadas, não foram identificados maciços florestais no imóvel. A área não se caracteriza como de preservação permanente, não sendo observado a presença de córregos e nascentes e suas respectivas APP. Conforme o previsto na Lei Municipal 11571/2003, Art. 11, os novos empreendimentos imobiliários deverão apresentar projetos de arborização do sistema viário, praças e áreas verdes, de acordo com o Guia de Arborização Urbana de Campinas, ficando a emissão do "habite-se" condicionada a execução destes projetos. O Art. 4º da referida lei estabelece também que as vias públicas devem ser arborizadas com espaçamento que permita o mínimo de 100 árvores por quilômetro de calçada, desde que tecnicamente recomendado. Isto equivale ao espaçamento de 10 m entre árvores. O projeto de arborização deverá ser submetido a SVDS para a aprovação. Afirma que a) O projeto de arborização do Urbana deve ser apresentado conforme o previsto na Lei Municipal 11571/2003, Art. 11 e aprovado pela SVDS; b) Após a compensação de 150 exemplares de espécies nativas regionais, correspondendo a uma área de 900 m² de restauração florestal e primeiro relatório de plantio, deverá ser autorizado em documento específico a supressão de seis (06) árvores nativas. Este parecer não autoriza a supressão; c) apresentar projeto de restauração florestal de uma área de 900 m² pelo Decreto 16974/2010), devidamente cadastrada no Banco de Áreas Verdes do Município, ou medida compensatória equivalente, de acordo com o BAV/SVDS; d) o projeto deverá estar de acordo com a Resolução CONAMA nº 429/2011 e Resolução SMA nº 08/2008. Deverão ser utilizadas no mínimo 30 espécies nativas da região, adaptadas ao nível de encharcamento do solo; e) executar os projetos e realizar os tratamentos necessários para manutenção das mudas. **Parecer:** É de conhecimento desta Coordenadora Técnica que em outros casos que tenham ocorrido dolos ambientais nas propriedades, deverão ser feitos TAC mesmo que anteriores à compra e independentemente a interferência do atual interessado. **5) Protocolo n° 2015000625 - Interessado:**

Associação Bíblica e Cultural Barão Geraldo. Ref.: a terraplenagem, no PTA existe a informação do aterramento de nascente na área em questão. Não conseguimos a informação de que isso tenha sido feito ou exigido do interessado. Assim sendo, solicitamos que a SVDS esclareça esses pontos a esse Conselho para que possamos exarar nosso parecer. **APROVADO** com 1 voto contrário do Conselheiro Eduardo Lunardelli. **6) Protocolo n°: 2015000481 - Interessado: Eduardo Abdel Massih Porto. Ref.:** Solicitação para Licença Ambiental para Execução de Terraplenagem em terreno urbano. **Histórico:** Solicitação de licenciamento ambiental para serviços de terraplenagem no Lote 3, Quadra H1, situado na Av. San Conrado, 793, Loteamento Caminhos de São Conrado, distrito de Sousas, neste município de Campinas. A área do terreno é de 474,10 m², inserida na Área de Proteção Ambiental. O o volume de movimentação de terra igual a 651,13 m³ de corte e 651,13 m³ de botafora. Existe PTA 35/2015-III-SG - que afirma poder ser autorizada sem óbices desde que atendidas as recomendações, condicionantes e exigências técnicas. **Parecer:** Favorável desde que o interessado garanta que as árvores existentes no lote não sejam efetivamente retiradas já que não existe pedido de licenciamento para sua retirada. Sugerimos ainda que a SVDS faça fiscalização logo após a execução da terraplenagem para acompanhamento dos fatos. **APROVADO** com 1 voto contrário do Conselheiro Jorge Alberto. **7) Protocolo n°: 2015000093 - Interessado: Edgar Alves Ramos Jr. Ref.:** Solicitação para Licença Ambiental para execução de Terraplenagem em terreno urbano. **Histórico:** Solicitação de licenciamento ambiental para serviços de terraplenagem no Lote 5, Quadra A, Quarteirão 104, situado na Rua Rio Madeira, 110, Loteamento Residencial Jaguari, distrito de Sousas, neste município de Campinas. A área do terreno é de 1004,26 m², inserida na Área de Proteção Ambiental - APA. O volume de movimentação de terra igual a 158,89 m³ de corte, 397,78 m³ de empréstimo e 556,67 m³ de aterro. Existe PTA 31/2015-III-SG - que afirma poder ser autorizada sem óbices desde que atendidas as recomendações, condicionantes e exigências técnicas. Pela foto se satélite, confere-se que não existem árvores ou vegetação no lote. **Parecer: Favorável. APROVADO** com 1 abstenção do Conselheiro Jorge Alberto. Campinas, 02 de outubro de 2015

RAFAEL MOYA
Presidente CONGEAPA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

TERMO DE JULGAMENTO

PROTOCOLO Nº 25/02315 DE 05/08/2015

ASSUNTO: CONVITE Nº08/2015

INTERESSADO: CAMPREV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA COFFEE BREAK, DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV.

EMPRESAS CONVIDADAS: MARTA STRAZZACAPPA MACHADO - ME, TRÍADE PANIFICADORA LTDA - ME E BENDITA MARIA DOCERIA LTDA - ME.

EMPRESAS PARTICIPANTES: BENDITA MARIA DOCERIA LTDA -ME E MANEQUINHO DE CAMPINAS ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA.

EMPRESA HABILITADA: MANEQUINHO DE CAMPINAS ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA. .

EMPRESA INABILITADA: BENDITA MARIA DOCERIA LTDA - ME NÃO ATENDEU A CARTA-CONVITE NOS ITENS:4.1.1, 4.1.2 E 4.6.

EMPRESA VENCEDORA: MANEQUINHO DE CAMPINAS ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA.

TOTAL GERAL: R\$ 73.500,00(SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Campinas, 23 de setembro de 2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CAMPREV

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:2782/5

CONTRATANTE:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CONTRATADA:ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA NETO - ME (TOTAL CLIMA) .

OBJETO:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA COHAB/CAMPINAS.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2015

PRAZO:12 MESES (DE 23/09/15 A 23/09/16)

VALOR TOTAL ANUAL:R\$ 10.216,80

PROTOCOLO:1983/15

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO

24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Campinas, 30 de setembro de 2015

JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas-SP, comunica que se encontra publicado no site da EMDEC, o **ESCLARECIMENTO nº 02** referente ao Pregão Presencial nº 025/2015, protocolo nº 108/2015 - **Contratação de empresa para prestação de serviços de microfilmagem convencional, digitalização, indexação e custódia de documentos**, podendo ser obtido através de download no endereço www.emdec.com.br (clikando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações"). Em: 02/10/2015 **GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

CONVITE Nº 12/2015

PROCESSO Nº 677/2015

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exame para pesquisa de BAAR em material escarro e em material diferente de escarro.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e considerando a manifestação da área técnica e assessoria jurídica, resolvo:

HOMOLOGAR a licitação em epígrafe, bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa a favor da empresa Laboratório de Análises Clínicas Ramos de Souza Ltda., para o item 01 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Termo de Contrato, para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas, através de sedex encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no 1º andar do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP, no prazo de 05 (cinco) corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail).

Campinas, 24 de setembro de 2015
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº74/2015 PROCESSO Nº 532/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e novas instalações em equipamentos de telefonia e redes telefônicas (redes de voz, centrais telefônicas/PABX, ramais internos, passagem de cabos de redes telefônicas), com fornecimento de partes/peças/fiações e materiais de consumo necessários para execução dos serviços em todas as unidades do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº74/2015, bem como ADJUDICO e AUTORIZO** a despesa a favor da empresa abaixo especificada:

- Sergio Loreto Parravano-ME., para o item 01 no valor total de R\$46.990,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Termo de Contrato, para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas, através de sedex encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no 1º andar do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP, no prazo de 05 (cinco) corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail).

Campinas, 02 de outubro de 2015
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93.

Processo Licitatório nº 059/2015 - Inexigibilidade nº 013/2015

Objeto: Contratação de patrocínio - cota ouro da empresa **Novausina Marketing Comunicação e Tecnologia Ltda. ME**, para participação no evento "**Fórum Continuação de Planejamento e Gestão Pública**". **FOCO PGP.**

Datas: 26 e 27 de outubro de 2015.

Valor: R\$ 80.000,00

Conforme justificativa e parecer exarados nos autos do Processo Licitatório nº 059/2015, Inexigibilidade nº 013/2015, que trata da contratação de patrocínio - cota ouro - da empresa **Novausina Marketing Comunicação e Tecnologia Ltda. ME**, para participação no evento "**Fórum Continuação de Planejamento e Gestão Pública**". **FOCO PGP, RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações.

Publique-se.

Campinas, 02 de outubro de 2015
FABIO PAGANI
 Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2015/6105; TP. 02/2015; Contratada: **MIPTECH Automação Industrial Ltda - ME**; CNPJ: 09.053.445/0001-37; Objeto: Prest. Serv. de inst. das bombas dos sist. de dosagem de cloro, com forn. materiais, equipamentos e mão de obra.; Vigência: 60 dias a partir de 15/10/2015. Prazo de execução: 30 dias.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2015/159 - ELETRÔNICO. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SANASA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO).** Recebimento das propostas até às 8h do dia 16/10/2015 e início da disputa de preços dia 16/10/2015 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

EXTRATOS CONTRATOS

Quarto Aditamento ao Contrato nº 38/2011 (numeração SETEC); PROTOCOLO Nº 8252/2011; OBJETO: prestação de serviços para postagens de correspondências diversas e venda de produtos que atendam às necessidades da SETEC; **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; CNPJ: 34.028.316/7101-51; **LICITAÇÃO:** dispensada com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93; **VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITAMENTO:** R\$ 49.198,05 reajustado de conformidade com o Índice de Serviço Postal - ISP, fixado em 9,329%, Portaria nº 175/2015 do Ministério da Fazenda; **VIGÊNCIA:** prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2015; alterado preâmbulo e os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e inclusão do subitem 13.7.1. na Cláusula Décima Terceira das Disposições Gerais no Contrato, ratificadas as demais Cláusulas do Contrato e aditamentos.

Contrato nº 24/2015; Protocolo nº 1780/2015; Objeto: fornecimento de materiais de limpeza e higiene; **Contratada:** UNAPEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPEL EIRELI - ME; CNPJ: 13.703.567/0001-76; **Licitação:** Pregão

Eletrônico nº 13/2015; **Valor Total Estimado do Contrato:** R\$ 88.990,28; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Entrega de Materiais; **Data da Assinatura:** 24/09/2015.

Contrato nº 25/2015; Protocolo nº 5654/2015; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Vigilância Armada; **Contratada:** PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI; CNPJ: 08.818.229/0001-40; **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 15/2015; **Valor Total Estimado do Contrato:** R\$ 614.452,59; **Vigência:** 12 (doze) meses, com início às 06h00 do dia 12 de Outubro de 2015 e término às 06h00 do dia 12 de Outubro de 2016, com a respectiva emissão da Ordem de Serviço; **Data da Assinatura:** 29/09/2015.

SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS
 Presidente da SETEC

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/2014

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Campinas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecer dia **14/10/15 (quarta-feira), às 14h00, à Sala Vip da Câmara Municipal - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas, devendo observar o que segue:

1. O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade - R.G.
2. Caso o candidato se faça representar por procurador, esse deverá comparecer munido do documento de identidade e de procuração particular COM FIRMA RECONHECIDA (§2º do art. 654 do Código Civil), com poderes específicos para representar o candidato na reunião de preenchimento de vagas junto a Câmara Municipal de Campinas, conforme modelo em anexo. (OUTORGANTE é o candidato, e OUTORGADO é o procurador).
3. O não comparecimento do candidato, ou seu procurador devidamente constituído, no dia e horário agendado ou, ainda, a não opção por uma das vagas oferecidas, acarreta a exclusão imediata do Concurso Público, não havendo possibilidade de reconvocação neste certame, conforme já previsto no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2014, no capítulo XI, item 4.

4. Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

TÉCNICO LEGISLATIVO

NOME: GUILHERME HENRIQUE VIEIRA

CLASS: 51º

DOCUMENTO: 442665970

TÉCNICO LEGISLATIVO

NOME: PEDRO EDUARDO NEME MAZZARO

CLASS: 52º

DOCUMENTO: 43968805X

Campinas, 02 de outubro de 2015

ANA PAULA RIBEIRO ORSI

Diretora de Gestão de Pessoas

MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, brasileiro(a), (estado civil: solteiro, casado, viúvo, separado, divorciado), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, complemento: _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____.

OUTORGADO(A): _____, brasileiro(a), (estado civil: solteiro, casado, viúvo, separado, divorciado), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, complemento: _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____.

O(A) OUTORGANTE nomeia e constitui o **OUTORGADO(A)** seu bastante procurador e, dentro das formalidades permitidas no direito, outorga poderes específicos para, em nome do primeiro, comparecer à reunião de preenchimento de vagas junto a Câmara Municipal de Campinas referente ao Concurso do Edital nº ____/2014, com poderes específicos para REQUERER, ENTREGAR E RETIRAR DOCUMENTOS, ASSINAR, ESCOLHER VAGA, RECEBER NOTIFICAÇÃO OU INTIMAÇÃO, TOMAR CIÊNCIA, PRESTAR DECLARAÇÕES, AGENDAR EXAMES MÉDICOS E DESISTIR DO CONCURSO, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Local e data: _____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do Outorgante

PROCESSO DE Nº 157362 (TC 001572/026/02) NOTIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 191 da Resolução nº 842 da Câmara Municipal de Campinas, de 18 de dezembro de 2009, o Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Luiz Henrique Cirilo, **NOTIFICA** a Excelentíssima Senhora **IZALENE TIENE**, ex-prefeita do Município de Campinas, portadora do RG nº 5391472 e do CPF nº 608.216.208-00, da inclusão das contas pertinentes ao ano 2002 prestadas por Vossa Excelência enquanto Prefeita do Município de Campinas na pauta da reunião ordinária que se realizará em **14 de outubro de 2015, às 18 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situada na Avenida da Saudade, nº 1.004, bairro Ponte Preta, CEP 13041-670, neste Município de Campinas, Estado de São Paulo. Informo que Vossa Excelência poderá requerer a realização de defesa oral até as 14 horas do dia do julgamento, em conformidade com o § 3º do artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas (Resolução nº 842 da Câmara Municipal de Campinas, de 18 de dezembro de 2009). Informo também que a defesa oral poderá ser feita pessoalmente por Vossa Excelência ou por seu advogado devidamente constituído, devendo tal circunstância constar do sobredito requerimento, e que esta defesa será oportunizada pelo tempo de **15 (quinze) minutos** ininterruptos, logo após a leitura do parecer conjunto da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Constituição e Legalidade. Informo, por fim, que o parecer exarado em conjunto pelas Comissões de Finanças e Orçamento e de Constituição e Legalidade da Câmara Municipal de Campinas aprovou o parecer do Tribunal de Contas do Estado. Esse parecer emitido em conjunto pelas mencionadas comissões está juntado aos autos do processo em epígrafe e pode ser consultado por Vossa Excelência ou por seu procurador com poderes específicos para tanto. Nada mais.

Campinas, 02 de outubro de 2015

LUÍZ HENRIQUE CIRILO
 PRESIDENTE